



# Diário Oficial

Nº 11.855 - Ano XLVII

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE JUNHO DE 2018

Protocolo nº. 2018/25/1548

Interessado: **DALTRO PEREIRA ROCHA.**

Assunto: **Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 07/08 e análise Jurídica às fls. 11/12, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2018/10/1532

Interessado: **JOÃO MENEGAZZO DA ROCHA.**

Assunto: **Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 17/18, e análise Jurídica à fl. 21/22, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 23, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2009/25/763

Interessado: **JOÃO CARLOS WIZIACK.**

Assunto: **Isenção de Imposto de Renda.**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à fl. 48, e análise Jurídica à fl. 54/55, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 56, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 07 de junho de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COMUNICADO

O Departamento do Orçamento Cidadão convida todos os moradores dos Distritos de Sousas, Joaquim Egídio, Aparecidinha e Barão Geraldo, para assembleias.

**Pautas dessas Assembleias:**

1) Discussão e aprovação das demandas apresentadas pela população.

2) Eleição dos conselheiros

**Demandas:** as demandas para serem incluídas no Orçamento Municipal do ano seguinte deverão ter aspecto estrutural.

**Eleição:** de acordo com o Art. 13 da Lei 118/16 os Conselheiros serão eleitos em assembleias regionais e temáticas para um mandato de 02 (dois anos), com direito a uma reeleição, observado o seguinte:

I - No ato de inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro, o candidato deve anexar cópias de documento de identidade com foto e comprovante de endereço residencial;

II - O candidato deverá ter 18 (dezoito) anos completos e residir na região geográfica da região em processo de eleição, exceto os representantes temáticos;

III - O mapa dos bairros e núcleos que compõem a área geográfica da região em processo de eleição deve estar em local visível, para garantir a lisura do processo eleitoral;

IV - As inscrições de chapas deverão ser feitas pelo Protocolo Geral da Prefeitura mediante ofício indicando os cargos e os dados dos participantes, juntamente com cópias de comprovante de endereço e RG.

V - As chapas deverão protocolar suas inscrições respeitando os prazos estabelecidos nesta publicação.

VI - As chapas inscritas deverão apresentar-se à mesa diretora dos trabalhos com seus representantes no início da assembleia, munidos de documentos de identidade;

IX - A eleição se dará por meio de voto secreto, exceto se houver apenas uma chapa inscrita;

§ 1º - As chapas para Regionais e Subprefeituras deverão ser inscritas com dois titulares e dois suplentes e as temáticas, um titular e um suplente;

§ 2º - Será eleita a chapa com mais votos;

§ 3º - Compete ampla divulgação de local, dia, horário e critérios para a participação da população no processo de eleição do conselho do Orçamento Cidadão.

§ 4º - Fica assegurado a todos os moradores maiores de 16 (dezesseis) anos, com comprovação de endereço da região geográfica, para as assembleias regionais, distritais e temáticas, o direito ao voto

**AS INSCRIÇÕES DE CHAPAS SERÃO PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DISPONÍVEL NA SALA DO ORÇAMENTO CIDADÃO, 16º ANDAR, SALA 04**

#### CALENDÁRIO

SOUSAS - 02/07 - Salão da Igreja Imaculada da Conceição

Rua Carlos Giometti 218, Nova Sousas

JOAQUIM EGÍDIO - 03/07 - Salão da Subprefeitura

Rua José Ignácio, 14 - Centro, Joaquim Egídio

APARECIDINHA - 04 /07 - Subprefeitura de Aparecidinha

Avenida Dom Agnelo Rossi, 532 - Vila Padre Anchieta

BARÃO GERALDO - 10 /07- Subprefeitura de Barão

Rua Luiz Vicentin, 195 - Centro, Distrito de Barão Geraldo

Inscrições de chapas, até às 17h00 do dia 25/06/2018, no Protocolo Geral da Prefeitura.

Campinas, 07 de junho de 2018

**ARLINDO DUTRA**

Diretor do Departamento do Orçamento Cidadão

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2018.00000025-03

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Eletrônico nº 116/2018

Objeto: Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho do Sr. Pregoeiro - documento SEI nº 0764756, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 116/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem o **lote 01:** itens **01**(R\$ 7,49) e **02**(R\$ 15,73) e **lote 02:** itens **03**(R\$ 7,49) e **04**(R\$ 15,73), ofertados pela empresa adjudicatária **LA ÁGUA - COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA. - EPP.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. ao Departamento Administrativo desta Secretaria, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 07 de junho de 2018

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar em sua sede situada à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Data: **12/06/2018**

Horário: **14h30**

**PAUTA**

**Expediente:**  
1- Leitura, discussão e aprovação da ata de maio.

2- Informes:

· Justificativas de ausências

· Ofício 005/2018/CMC/MMC sobre retomada do transporte adaptado para crianças com deficiência no contraturno escolar

· Relatório dos Conselhos Tutelares sobre o 6º Congresso Brasileiro de Conselheiros Tutelares

· Comemoração dos 109 anos da Obra Social São João Bosco

**Ordem do dia:**

1. Primeira Infância - PIC

2. Eleição para 1º Secretário

3. Protocolo 2018/10/19961: solicitação de liberação de recursos do SAPECA

4. Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

5. Balancete Contábil do FMDCA de janeiro e fevereiro/2018, Relatórios Financeiros de março e abril/2018

6. Moção de aplauso a Janete Valente pelo recebimento do Prêmio Nacional Medalha Zilda Arns de Boas Práticas para a Primeira Infância

7. Formação continuada pelo Instituto Potencial - Projetos Sociais

Campinas, 07 de junho de 2018

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**

PRESIDENTE DO CMDCA

#### ATOS DO CMI

*Republicação por Conter Incorreções*

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, por meio de sua Presidente, convoca seus Conselheiros Titulares, Suplentes e os interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se:

**Dia:** 11 de junho de 2018 às 14:00 horas.

**Local:** Casa dos Conselhos

**Endereço:** Rua Ferreira Penteado, 1.331 - Centro - Campinas/ SP.

**Pauta:**

01) Apresentação dos presentes e justificativa dos ausentes;

02) Destaques e Aprovação da Reunião de 14/05/2018;

- 03) Utilização de Recursos do FMPIC para o custeio do Coffee Breack do Seminário  
 - Violência contra a Pessoa Idosa - pauta deliberativa;  
 04) Apresentação das Secretarias Municipais acerca dos serviços voltados à população idosa;  
 05) Devolutiva das Comissões:  
 - Comissão de Políticas Públicas e Violências;  
 - Comissão de Legislação e Registros;  
 - Comissão de Eventos;  
 - Comissão de ILPI;  
 - Comissão do FMPIC.  
 06) Demonstrativo do FMPIC;  
 07) Informes Gerais.

Campinas, 07 de junho de 2018

**SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO**  
 Presidente/CMI

### PORTARIA SMASDH N° 19, DE 07 DE JUNHO DE 2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, e Considerando a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - População de Rua e Idoso**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas - SMASDH, nos termos do Artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal n° 13.019/2014, os seguintes servidores:

- Anderson Gonçalves - Matrícula n° 133.102-7;
- Claudia Mônica Russo - Matrícula n° 35.136-9;
- Cristiane Silva Vieira Costa - Matrícula n° 102.098-6;
- Edna de Carvalho de Lara - Matrícula n° 126.550-4;
- Inês de Jesus Rodrigues Cussolim - Matrícula n° 107.765-1;
- Kênia Barros Gomes, Matrícula n° 126.630-6;
- Maria Ester Soeiro Claro - Matrícula n° 127.018-4;
- Rosemary Aparecida Gímenes Sevilha - Matrícula n° 28.684-2.

**Art. 2°** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão Colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do Artigo 2°, inciso XI, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3°** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada, mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo Único** - Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 3 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no § 6° do Artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4°** - Fica revogada a Portaria SMASDH n° 11, de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas datado de 18 de maio de 2018.

**Art. 5°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E DO FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

*Resolução n° 01 de 07 de junho de 2018*

A Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria 09 de 17 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a ampliação da participação da sociedade no processo eleitoral para recomposição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos Humanos.

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo nesse sentido.

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Convidar as organizações e entidades referidas no artigo 6° da Lei n° 11.982 de 20 de maio de 2004, e o Fórum Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - FMDDH, a indicar por meio de ofício dirigido ao Gabinete do Prefeito Municipal, representante junto a esta Comissão Eleitoral:

- I - um representante do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
- II - um representante do órgão do Executivo Municipal encarregado da execução da política de Direitos Humanos e Cidadania
- III - um representante da Procuradoria Geral do Município
- IV - um representante da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Campinas.

- V - um representante da OAB/CPS (Ordem dos Advogados do Brasil/subseção Campinas)
  - VI - um representante da ACI (Associação Campineira de Imprensa)
  - VII - um representante das Associações de Moradores de Campinas
  - VIII - um representante dos grupos de apoio aos portadores do vírus de AIDS.
  - IX - um representante dos Movimentos de etnia
  - X - um representante dos Movimentos de gêneros
  - XI - um representante dos Movimentos pela liberdade de opção sexual
  - XII - um representante das Instituições de defesa dos direitos do Idoso
  - XIII - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
  - XIV - um representante de entidades de defesa dos portadores de necessidades especiais na área física e um representante dos portadores de necessidades especiais na área mental
  - XV - um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores com sede no município
  - XVI - um representante da Associação Comercial e Industrial de Campinas
  - XVII - um representante do Clube dos Diretores Lojistas
  - XVIII - um representante da Igreja Católica
  - XIX - um representante do Conselho de Pastores Evangélicos de Campinas
  - XX - um representante dos cultos dos afro descendentes em Campinas
  - XXI - três representantes do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - FMDDH
- Art. 2°** - Os ofícios das entidades e organizações referidos nos incisos I a XX do artigo anterior deverão ser redigidos em papel timbrado, assinado pelo respectivo representante legal, devendo ser acompanhado de cópia simples do instrumento legal que comprove sua representação legal.

**Art. 3°** - Os ofícios do FMDDH, deverão ser redigidos em papel timbrado, assinado pela respectiva Comissão Executiva, responsável nos termos da letra 'a' do artigo 61 da Lei n° 11.982 de 20 de maio de 2004 por dirigir o FMDDH, devendo ser acompanhado de cópia de ata de Assembleia ou ato congêneres, que comprove a representação da Comissão Executiva junto ao Fórum.

**Art. 4°** - Sem prejuízo do presente ato, esta Comissão Eleitoral oficiará a todas as referidas organizações e entidades que puderem ser localizadas, solicitando a indicação de seus representantes nos termos do disposto nesta Resolução.

**Art. 5°** - As indicações desacompanhadas de comprovação de representação legal, nos termos dos artigos 2° e 3° desta Resolução serão desconsideradas.

**Art. 6°** - Nas indicações deverá constar, no mínimo, telefone de contato direto e endereço de e-mail do representante indicado, bem como da organização ou entidade que indica, podendo constar outros dados que julgarem importantes para comunicação.

**Art. 7°** - As indicações deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campinas até o dia 18 de junho de 2018.

Campinas, 07 de junho de 2018

**FÁBIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTÓDIO**

Presidente da Comissão Eleitoral

**WALQUIRIA SONATI**

Membro da Comissão Eleitoral

**FELIPE GONÇALVES DA SILVA**

Membro da Comissão Eleitoral

**JOSÉ CARLOS BERNARDI**

Membro da Comissão Eleitoral

**MARIANA AUGUSTA PEREIRA DOS SANTOS**

Membro da Comissão Eleitoral

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### EXTRATO

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00009129-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 209/17 **Ata de Registro de Preços n.º** 225/18 **Detentora da Ata:** Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - EPP CNPJ n.º 03.434.334/0001-61 **Objeto:** Registro de preços de tubos e outros materiais de coleta para uso do Laboratório Municipal **Preço Unitário:** Item 09 (R\$ 47,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/06/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00009129-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 209/17 **Ata de Registro de Preços n.º** 226/18 **Detentora da Ata:** Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ n.º 71.957.310/0001-47 **Objeto:** Registro de preços de tubos e outros materiais de coleta para uso do Laboratório Municipal **Preço Unitário:** itens 02 (R\$43,00), 03 (R\$ 29,00) e 04 (R\$ 44,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/06/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00009129-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 209/17 **Ata de Registro de Preços n.º** 227/18 **Detentora da Ata:** Grandesc Materais Hospitalares Eireli CNPJ n.º 07.086.868/0001-03 **Objeto:** Registro de preços de tubos e outros materiais de coleta para uso do Laboratório Municipal **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 10,13) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/06/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00009129-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 209/17 **Ata de Registro de Preços n.º** 228/18 **Detentora da Ata:** Consumerslab Produtos para Laboratórios e Hospitalares Eireli - EPP CNPJ n.º 05.116.278/0001-42 **Objeto:** Registro de preços de tubos e outros materiais de coleta para uso do Laboratório Municipal **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 2,65), 12 (R\$ 2,65), 13 (R\$ 0,25) e 14 (R\$ 0,40) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/06/2018.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00009129-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 209/17 **Ata de Registro de Preços n.º** 229/18 **Detentora da Ata:** Dsyslab Importação e Exportação de Produtos para Laboratórios Ltda. - ME **CNPJ n.º** 21.340.859/0001-10 **Objeto:** Registro de preços de tubos e outros materiais de coleta para uso do Laboratório Municipal **Preço Unitário:** item 10 (R\$ 44,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/06/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00009129-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 209/17 **Ata de Registro de Preços n.º** 230/18 **Detentora da Ata:** KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. - ME **CNPJ n.º** 25.027.909/0001-64 **Objeto:** Registro de preços de tubos e outros materiais de coleta para uso do Laboratório Municipal **Preço Unitário:** item 16 (R\$ 53,85) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/06/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00009129-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 209/17 **Ata de Registro de Preços n.º** 231/18 **Detentora da Ata:** G.M. Valencia - Produtos Hospitalares - ME **CNPJ n.º** 23.420.875/0001-48 **Objeto:** Registro de preços de tubos e outros materiais de coleta para uso do Laboratório Municipal **Preço Unitário:** itens 11 (R\$ 19,80) e 15 (R\$ 69,80) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/06/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00009129-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 209/17 **Ata de Registro de Preços n.º** 232/18 **Detentora da Ata:** Dimalab Electronics do Brasil Eireli - EPP **CNPJ n.º** 02.472.743/0001-90 **Objeto:** Registro de preços de tubos e outros materiais de coleta para uso do Laboratório Municipal **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 372,00), 07 (R\$ 372,00) e 08 (R\$ 83,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/06/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00034187-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** RDC Presencial n.º 02/16 **Contratada:** Presserv Engenharia, Construções e Serviços Ltda. **CNPJ n.º** 67.163.170/0001-68 **Termo de Contrato n.º** 83/16 **Termo de Aditamento n.º** 067/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo do contrato por 120 dias. **Assinatura:** 07/06/2017.

**Processo Administrativo:** 13/10/32635 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** RDC Presencial n.º 02/16 **Contratada:** Presserv Engenharia, Construções e Serviços Ltda. **CNPJ n.º** 67.163.170/0001-68 **Termo de Contrato n.º** 83/16 **Termo de Aditamento n.º** 067/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo do contrato por 120 dias. **Assinatura:** 07/06/2017.

## DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

### NOTIFICAÇÃO

#### PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Processo Administrativo:** PMC. 2017.00047514-11 **Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde **T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. RUA DAVID DE CARVALHO, N.º 344 / 350 - VILA VALENTIM CEP 13.873-020 - SÃOJOÃO DA BOA VISTA / SP** **A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.912.315/0001-53, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade em epígrafe, exarado no doc. PMC-SMAJ-GAB N.º 0745397, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 89.442,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), decorrente de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 89/16, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital, no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93, e no artigo 7.º da lei n.º 10.520/02.**

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14.º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 07 de junho de 2018

**ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

#### ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00015023-56 **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação **Protocolo Original:** 2013/10/15.219 **CONSTRUTORA TRACTOR LTDA. - ME RUA LINO LU, N.º 287 - JARDIM HUBER CEP 13.345-800 - INDAIATUBA / SP** **A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA TRACTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.370.506/0001-08, na pessoa de seu representante legal, nos autos do processo em epígrafe, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do (Procedimento Administrativo n.º 2013/10/15.219) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada no despacho PMC-SMAJ-GAB n.º 0715451, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração às cláusulas 20.1, 20.1.5, e 20.1.6 do Termo de Contrato n.º 134/17, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei n.º 8.666/93, que podem resultar na aplicação das penalidades de multa, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 02 (dois) anos.**

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta n.º 200, 14.º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 07 de junho de 2018

**ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

#### Despacho da Diretoria

Fica o (a) reclamante (a) notificado (a) para no prazo de 30 (trinta) dias manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADAS
01457/2018 ADM	NELSON NUMES	AGIPLAN FINANCEIRA
00479/2018 ADM	MARIA CRISTINA DA SILVA	SKY BANDA LARGA
00729/2018 ADM	MANOEL ALEXANDRE ALVES	ANAPPS
00672/2018 ADM	ABIGAIL RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO	IP CORP

Campinas, 07 de junho de 2018

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

### NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

#### Despacho da Diretoria

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
01492/2018 ADM	ANTONIO CARLOS BARRÓS	AMOREIRAS PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO
01428/2018 ADM	ROGERIO MARQUES GUIMARAES	ALUMAD
01578/2018 ADM	WELLINGTON PEREIRA FRANKLIN	EEM ESTRUTURAS METALICAS E SERVICOS LTDA ME
01467/2018 ADM	ANTONIO DUARTE DA CONCEICAO FILHO	ALUMAD
00136/2016 ADM	ALEXANDRE RIBEIRO DOS PASSOS	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN
01503/2018 ADM	OLIMPIA COSTACURTA	CAR JUDICE

Campinas, 07 de junho de 2018

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

#### Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
01373/2018/ADM	IZAEL TRINTINALIA	I-GAS
01446/2018/ADM	WANIA PLACIDIA EVANGELISTA	ALFA SEGURADORA
01471/2018/ADM	LUZIA RODRIGUES DE MATTOS	IP CORP / VIVO -GVT
01482/2018/ADM	ANTONIO CARLOS LAMANERES	SORRISUS CLINICAS ODONTOLOGICAS
01489/2018/ADM	MARCIA MARIA TORRES	REDIAL / SONY MOBILE - CELULAR
01498/2018/ADM	ANA BEATRIZ BRITO	MAGAZINE LUIZA / APPLE
01524/2018/ADM	LUZIA FERREIRA DA SILVA	BANCO BRADESCO
01537/2018/ADM	DELAIR LEITE FUZZATTI	ANAPPS
03386/2016/ADM	KRIS DAIANA SILVA DE OLIVEIRA	CASASBAHIA.COM - EXTRA.COM - PONTO-FRIO.COM

Campinas, 07 de junho de 2018

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

#### Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
00242/2018/ADM	RONALDO ROCHA NOGUEIRA	CMJ - JEEP DAHRUJ - CAMBUI / FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA / EUROPAMOTORS
01365/2018/ADM	LUCINEIA BORGES NOVAES	GRUPO FAC - ANHANGUERA
01731/2016/ADM	VINICIUS COLETTI SPERANRANCIN	ABYARA BRASIL BROKERS / QUEIROZ GALVAO
03783/2017/ADM	MARCO ANTONIO CARUSO	SANTANDER SA

Campinas, 07 de junho de 2018

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

### NOTIFICAÇÃO

*Ref: Contratação de empresas para aquisição de DE LIXEIRAS E ACES-SÓRIOS PARA COZINHA E SANITÁRIO a serem utilizados nos Postos de Informação Turística geridos pelo Departamento de Turismo da SMDEST, sendo: Posto de Informação Turística "Elvino Silva Filho"; Posto de Informação Turística do Aeroporto Internacional de Viracopos, Posto de Informação Turística do Terminal Rodoviário Ramos de Azevedo e Posto de Informação Turística de Joaquim Egidio.*

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, vem através da presente, NOTIFICAR a empresa ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP, Rua: Saldanha Marinho, n.º 308 - Centro, Campinas - SP. CEP - 13013-080, a entregar os equipamentos acima descritos no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da publicação da presente no Diário Oficial do Município de Campinas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, abaixo transcritos:

*Art.87- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a*

prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Além da previsão legal, poderá a Administração Pública aplicar as penalidades contidas no Projeto Básico subitem: "13.3.1 - Nos casos de atraso no fornecimento, atraso na correção de falhas apontadas pelo fiscal, atraso na eventual substituição de produtos rejeitados ou substituição de produtos faltantes, estará sujeito a multa compensatória com valor a ser definido conforme legislação vigente aplicada pela administração".

Campinas, 07 de junho de 2018

**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME/DEPE Nº 01/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018

O Diretor do Departamento Pedagógico, no uso das atribuições do seu cargo e **CONSIDERANDO** a Resolução CME 01/2016, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas; **CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 10, de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil, a realização do planejamento anual para a organização dos agrupamentos e das turmas, do cadastro, da matrícula e da frequência nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas, para o ano de 2018;

**CONSIDERANDO** o relatório da comissão nomeada pela Portaria SME nº 57, de 06 de outubro de 2017; e

**CONSIDERANDO** que o controle das ausências na Educação Infantil é procedimento de qualificação dos percursos formativos e demanda ações contínuas dos educadores, em diálogo com as famílias,

**COMUNICA** os procedimentos que deverão ser adotados para o registro das justificativas de ausências das crianças:

I - as ausências das crianças na Educação Infantil, quando justificadas pelos pais ou responsáveis legais, serão registradas no Sistema Eletrônico da SME, apenas por três motivos:

a) Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento da Enfermagem com atendimento em nome da criança;

b) fatores familiares que afetem diretamente a presença da criança, devidamente documentado pela escola; e

c) outros;

II - para as ausências decorrentes de "**Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento da Enfermagem com atendimento em nome da criança**" observar-se-ão os seguintes procedimentos:

a) registro, no Sistema Informatizado da SME, pelo professor, e

b) arquivamento do documento (atestado ou declaração) no prontuário da criança;

III - para as ausências decorrentes de "**Fatores Familiares que afetem diretamente a presença da criança, devidamente documentado pela escola**" observar-se-ão os seguintes procedimentos:

a) elaboração de justificativa em documento próprio, subscrito pelo responsável legal;

b) registro no Sistema Eletrônico da SME, pelo professor; e

c) arquivamento do documento (justificativa) no prontuário da criança;

IV - as justificativas das ausências decorrentes de "**Fatores Familiares que afetem diretamente a presença da criança, devidamente documentado pela escola**" não se aplicarão para as ausências esporádicas, respeitarão os limites legais e estarão condicionadas ao máximo de 30 (trinta) dias no ano;

V - as situações excepcionais de ausências justificadas, que incidirem em longos períodos e que não se enquadram nos motivos anteriores serão classificadas como "**outros**" e observarão os seguintes procedimentos:

a) análise pelo Diretor Educacional e o Supervisor Educacional, conjuntamente;

b) registro no Sistema Eletrônico da SME, pelo Diretor Educacional;

c) registro documental pelo Diretor Educacional e parecer do Supervisor Educacional; e

d) arquivamento do registro documental no prontuário da criança;

VI - a inserção das justificativas das ausências no Sistema Eletrônico da SME não anula ou reverte a(s) ausência(s) da criança e também não está dissociada de outras ações que envolvem o acompanhamento e zelo por sua assiduidade;

VII - para as crianças da faixa etária de matrícula obrigatória, as ausências, justificadas ou não, são consideradas para o cálculo do percentual mínimo de frequência estabelecido por lei. Isto significa que seus responsáveis não poderão permitir que ela falte mais do que 40% das atividades letivas durante todo o ano;

VIII - a CEB enviará para as Unidades Educacionais os modelos de:

a) ofício de notificação de ausências para o Conselho Tutelar;

b) ofício de notificação de ausências para a Vara da Infância;

c) ofício de notificação de ausências para o Ministério Público;

d) justificativa de ausência por "Fatores Familiares"; e

e) termo de ciência sobre a frequência na Educação Infantil;

IX - estes procedimentos complementam as ações previstas na Resolução SME nº 10/2017, serão acompanhados e avaliados pela comissão nomeada na portaria SME nº 57, visando sua eficácia e aprimoramento.

Campinas, 06 de junho de 2018

**LUIZ ROBERTO MARIGHETTI**

Diretor do Departamento Pedagógico

### COMUNICADO SME Nº145, DE 07 DE JUNHO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 13/2017 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

**CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

**COMUNICA:**

1. Ficam convidados a participar desta sessão presencial de atribuição:

**1.1.** Os professores **Adjuntos II - LÍNGUA PORTUGUESA** interessados em suplementar jornada, em período contrário ao do bloco atribuído na Fase Inicial;

**1.2.** Os demais professores titulares do **Quadro do Magistério Municipal - Adjuntos e PEB's -, devidamente habilitados para ministrarem aulas no componente curricular LÍNGUA PORTUGUESA**, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD).

Os interessados deverão comparecer no processo de escolha conforme cronograma abaixo:

Dia: **11/06/2018 - 2ª feira**

Local: **9º andar - Sala de Reunião - Paço Municipal**

Horários: **Manhã: 09 horas;**

**VAGA:**

**Componente curricular: LÍNGUA PORTUGUESA**

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0287	EMEF/EJA ANGELA CURY ZAKIA	8ª A E 9ª	MANHÃ

Campinas, 07 de junho de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº146, DE 07 DE JUNHO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, artigo 11;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;

**COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
1104667	PATRICIA DA SILVA LUZ
1317687	SANDRA MARIA FACHINETI
1338439	ANTONIO MARCOS ZATTI

Campinas, 07 de junho de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 147, DE 06 DE JUNHO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, **COMUNICA** que as instituições/escolas/igrejas interessadas em participar do desfile comemorativo à Independência do Brasil, no dia 07 de Setembro de 2018, deverão enviar a ficha de inscrição, conforme ANEXO ÚNICO, para o endereço eletrônico 7setembro.edu@gmail.com até as 23:59 h do dia 06 DE JULHO DE 2018, impreterivelmente. Não serão aceitas as inscrições após esse período.

Campinas, 06 de junho de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> Secretaria Municipal de Educação Departamento Pedagógico	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2018</b>	
Nome Completo da Instituição:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome do responsável pelos contatos:	
Número provável de participantes e faixa etária:	
Release	

### COMUNICADO SME Nº148, DE 05 DE JUNHO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e **CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 06, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre as normas e o funcionamento da Formação Continuada em Serviço; e **CONSIDERANDO** a necessidade de implementar e consolidar uma Política de Formação Continuada na SME, que promova o crescente aprimoramento de seus profissionais,

**COMUNICA:** A realização do I Seminário Municipal Curricular: "Pensamentos e Fazeres Cotidianos com a Infância"

**1. Da Realização**

O I Seminário Municipal Curricular *Pensamentos e Fazeres Cotidianos com a Infância* consiste em evento educacional promovido pela Secretaria Municipal de Educação, SME, de Campinas, através de seu Departamento Pedagógico, DEPE, e de seus Núcleos de Ação Educativa Descentralizados, NAEDs, sendo organizado por comissão de Supervisores Educacionais, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Pedagógicos da própria SME.

O evento acontecerá em dois momentos, organizados em dias distintos:

1) Abertura oficial, com palestra temática no dia 14 de agosto de 2018; e

2) Sessões de comunicação, de acordo com o cronograma definido nos calendários dos NAEDs.

**2. Dos Objetivos**

· explicitar e suscitar implicações entre os pensamentos-fazeres cotidianos e as concepções

que compõem os documentos curriculares da SME; e  
 - promover a (re)criação em rede dos conhecimentos construídos na Educação Infantil Municipal campineira.

### 3. Dos Eixos Temáticos

São destacados quatro Eixos Temáticos a serem desenvolvidos em diálogo com os documentos curriculares municipais:

- A. Práticas de gestão democrática: planejamento, registro, avaliação institucional, construção do Projeto Pedagógico, experiências com os colegiados;  
 B. Ações educacionais em movimento: conhecimentos e culturas ressignificados nas vivências entre crianças, educadores e famílias, nos diversos tempos e espaços, incluindo as materialidades presentes nas interações cotidianas;  
 C. Inclusão e diversidades no cotidiano: agrupamentos multietários, gênero, educação especial, culturas africanas e afro-brasileiras, indígenas, ciganas, população do campo, refugiados, relações intergeracionais etc.;  
 D. Leitura e escrita em suas experiências cotidianas: práticas sociais, diferentes gêneros textuais (inclusive os literários), textos produzidos coletivamente com os educadores, produções textuais infantis realizadas pelas crianças, do "seu jeito".

### 4. Da Organização

#### 4.1. Do Evento de Abertura do Seminário

- a) Abertura oficial - apresentação cultural seguida de uma palestra - dia **14/08/18 (terça-feira), das 18h30 às 22h, no Teatro Municipal José de Castro Mendes**, localizado à Rua Conselheiro Gomide, nº 62, Vila Industrial, Campinas-SP;  
 b) Inscrições abertas para profissionais das diferentes instâncias da SME, dos CEIs e das Escolas Privadas de Educação Infantil colaboradoras, no endereço eletrônico <http://educacaoconnectada.campinas.sp.gov.br>.

#### 4.2. Das Sessões de Comunicação

NAED	DATA	ENDEREÇO
SUL	21/08	FACULDADE ANHANGUERA (FAC 4 – OURO VERDE), SITUADA À RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, Nº 100 – JARDIM MORUMBI, CAMPINAS-SP
LESTE	23/08	FACULDADE ANHANGUERA (FAC 3 – TAQUARAL), SITUADA À RUA LUÍS OTÁVIO, Nº 1313 – JARDIM PROF. TARCÍLIA, CAMPINAS-SP
NORTE	28/08	FACULDADE ANHANGUERA (FAC 3 – TAQUARAL), SITUADA À RUA LUÍS OTÁVIO, Nº 1313 – JARDIM PROF. TARCÍLIA, CAMPINAS-SP
SUDO-ESTE	30/08	FACULDADE ANHANGUERA (FAC 4 – OURO VERDE), SITUADA À RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, Nº 100 – JARDIM MORUMBI, CAMPINAS-SP
NORO-ESTE	04/09	FACULDADE ANHANGUERA (FAC 4 – OURO VERDE), SITUADA À RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, Nº 100 – JARDIM MORUMBI, CAMPINAS-SP

- a) os profissionais que atuam no período da manhã estão convocados a participar do evento nas datas e locais indicados, no horário das 8h às 12h;  
 b) os profissionais que atuam no período da tarde estão convocados a participar do evento nas datas e locais indicados no horário das 13h às 17h;  
 c) cada sessão de comunicação contará com, no mínimo, três apresentações de trabalhos das escolas e um mediador, que coordenará a discussão sobre as ações educativas na relação com os documentos curriculares da SME;  
 d) as escolas encaminharão propostas de comunicação e, a partir delas, serão organizadas salas de apresentação dos trabalhos, nas quais todos os profissionais deverão participar;  
 e) o Comitê Organizador e os Orientadores Pedagógicos serão responsáveis em organizar as sessões de comunicação;  
 f) as comunicações serão realizadas pelos profissionais (professores, monitores/agentes da Educação Infantil e especialistas) que atuam na Educação Infantil do município de Campinas;  
 g) os profissionais dos CEIs gestados exclusivamente pela SME são convocados para participarem das Sessões de Comunicação, em datas específicas, conforme previsto em Calendário Escolar; e  
 j) outros profissionais das diferentes instâncias da SME serão convidados a participar das sessões de comunicação no dia e horário correspondente ao NAED a que pertencem.

### 5. Das Formas de Participação

- a) haverá 4 (quatro) tipos de participação:  
 1. ouvintes;  
 2. comunicadores;  
 3. mediadores; e  
 4. membros do Comitê Organizador  
 b) ouvintes: participação, com inscrição prévia, no evento de abertura e nas sessões de comunicações;  
 c) comunicadores: participação, com inscrição prévia, com apresentação de práticas educativas no local, horário e data previstos conforme o NAED a que pertence;  
 d) mediadores: os especialistas participarão, com inscrição prévia, na coordenação das sessões de comunicação e no evento de abertura; e  
 e) membros do Comitê Organizador: o comitê, formado por especialistas da SME, participará na organização, acompanhamento da realização e avaliação do Seminário Curricular.

### 6. Das Inscrições

#### 6.1. Do evento de abertura

- a) os interessados em participar da abertura deverão acessar endereço eletrônico <http://educacaoconnectada.campinas.sp.gov.br>, no período de 01/08/2018 a 07/08/2018 para realizar sua inscrição; e  
 b) a realização de inscrição no dia do evento estará condicionada à disponibilidade de vagas.

#### 6.2. Das Sessões de Comunicação

- a) será obrigatória a inscrição dos profissionais dos CEIs gestados exclusivamente pelo poder público: funcionários do quadro de apoio das escolas, monitores/agentes de Educação Infantil, professores e gestores, conforme calendário escolar, no horário de sua jornada, seja na condição de ouvinte, mediador ou comunicador;  
 b) ficam convidados a realizar a inscrição os profissionais dos CEIs administrados em sistema de cogestão de modo que os participantes se dividam igualmente entre os períodos da manhã e tarde;  
 c) ficam convidados a realizar a inscrição os seguintes profissionais: estagiários de Educação Infantil, cuidadores e funcionários terceirizados da escola, de acordo com autorização;  
 d) as inscrições de ouvintes de comunicação estarão condicionadas ao limite de vagas em cada sala; e  
 e) as comunicações serão submetidas no ato da inscrição, conforme cronograma previsto no item 8 deste comunicado e deverão seguir regras comuns de formatação.

#### 6.3. Das regras para inscrição das comunicações:

- a) os CEIs gestados exclusivamente pelo poder público, com até seis turmas apresentarão no mínimo uma comunicação;  
 b) os CEIs gestados exclusivamente pelo poder público, com sete ou mais turmas apresentarão no mínimo duas comunicações;  
 c) os CEIs administrados em sistema de cogestão ficam convidados a apresentar comunicações;  
 d) cada comunicação poderá ter até 07 autores e todos deverão se inscrever na condição de comunicadores, mesmo que no momento da sessão o trabalho seja apresentado por um ou mais autores;  
 e) as comunicações acontecerão obrigatoriamente no turno de trabalho dos autores;  
 f) o professor inscrito como comunicador interessado em reapresentar o seu trabalho ou um segundo trabalho, deverá fazê-lo no contrarturno de sua jornada;  
 g) os trabalhos deverão ser apresentados com a seguinte especificação:

TÍTULO:.....
NAED:.....
CEI:.....
AUTORES/COMUNICADORES (NOME/CARGO/PERÍODO DE TRABALHO/CPF):.....
IDENTIFICAR O COMUNICADOR RESPONSÁVEL PELA SUBMISSÃO DO TRABALHO.....
EIXO DO SEMINÁRIO: (SELECIONAR UM DOS EIXOS).....
PALAVRAS CHAVE (3 A 5):.....
RESUMO DE NO MÍNIMO 300 ATÉ 500 PALAVRAS, NO SEGUINTE FORMATO: FOLHA A4 – ARIAL – 12 – ESPAÇAMENTO SIMPLES ENTRELINHAS – MARGENS: SUPERIOR E ESQUERDA: 3,0 CM/ INFERIOR E DIREITA: 2,0 CM.
<b>SALVAR EM PDF. ANEXAR O ARQUIVO NO ATO DA INSCRIÇÃO SOMENTE POR UM DOS AUTORES.</b>

- h) o trabalho deverá ser submetido no ato da inscrição conforme prazo estabelecido neste regulamento; e  
 i) o trabalho que tiver mais do que um autor deverá ser submetido somente por um deles identificado no texto como comunicador responsável.

### 7. Da lista de Presença e Certificação

- a) a inscrição gerará a lista de presença que deverá ser assinada no dia do evento;  
 b) a certificação será feita com base na lista de presença assinada e levará em consideração a opção feita no ato da inscrição do tipo de participação no Seminário (constante no item a do tópico 5); e  
 c) o Certificado será disponibilizado posteriormente pela Coordenadoria Setorial de Formação.

#### 7.1. No Evento de Abertura

- a) os participantes deverão assinar a lista de presença no início do evento.

#### 7.2. Nas Sessões de Comunicação

- a) a lista será assinada ao final do trabalho na sala em que está participando.

### 8. Cronograma

#### 8.1. Da inscrição para o evento de Abertura

ATIVIDADES	PRAZOS
INSCRIÇÃO COMO OUVINTE	DE 01/08 A 07/08

#### 8.2. Das Inscrições para Comunicação

ATIVIDADES	PRAZOS
INSCRIÇÃO DE COMUNICADOR / ENVIO DE TRABALHO	DE 18/06 A 06/07
INSCRIÇÃO COMO OUVINTE NAED	DE 08/08 A 15/08

### 9. Da Avaliação do Seminário

- a) a avaliação no sistema eletrônico será realizada nos tempos pedagógicos da unidade educacional, sob a responsabilidade da equipe gestora.

### 10. Das Disposições gerais

- a) os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador; e  
 b) cada comunicação dará direito a um certificado, mesmo que apresentada mais de uma vez.

Campinas, 05 de junho de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00022560-90

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 260/2017

Objeto: Registro de Preços - utensílios plásticos para cozinha.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 207/2018, no valor de R\$ 59.305,00 (cinquenta e nove mil trezentos e cinco reais);

- **PPH DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 208/2018, no valor de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais); e

- **N.T. LUIZE - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 209/2018, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade dessa Secretaria para emissão dos empenhos.

Campinas, 07 de junho de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

*Acrescenta artigo à Resolução CME nº 1, de 01 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências.*

Art. 1º A Resolução CME Nº 01, de 01 de março de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 34-A, com a seguinte redação:

Art. 34-A. Os pedidos de autorização de funcionamento de unidade privada de Educação Infantil, protocolados até a data de publicação desta Resolução, devem ser analisados sob os termos da Resolução CME nº 01, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****EXTRATO**

**Processo Administrativo nº. 2017/10/11.164. Interessada: FUMEC. Modalidade:** Contratação Direta nº. 04/2017. **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. **Termo de Contrato nº. 10/2017. Termo de Aditamento:** 09/2018. **Objeto:** Prorrogação do prazo do contrato para prestação de serviço e fornecimento de energia elétrica para unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e do Centro de Educação Profissional de Campinas (CEPROCAMP). **Valor:** R\$ 180.156,43. **Assinatura:** 01/06/2018. **Vigência:** 12 meses contados a partir do dia 01 de junho de 2018 (01/06/2018 a 31/05/2019).

Campinas, 07 de junho de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2018**

**Pregão Eletrônico nº. 14/2018. Processo Administrativo nº. 2018.00000016-12. Objeto:** Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** BIOLIMP INDUSTRIAL LTDA. **Valor:** R\$ 26.400,00. **Assinatura:** 06/06/2018. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (06/06/2018 a 05/06/2019).

IT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.	QUANT. TOTAL	P. UNIT	P. TOTAL
1	2916096	<b>PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 NM; QUANTIDADE DE FURROS MENOR QUE 100 MM2/M2; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 200 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-1 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; ROTULAGEM CONTEUDO: C/IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC.; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.</b>	TRIUNFO	PTE 4 UNID.	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
2	1278584	<b>PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO P/ DISPENSER DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, GOFRADO, SEM PICOTE; NA COR BRANCA; NEUTRO; MEDINDO 10CM X 300M; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM; TUBETE MED. NO MÁXIMO 6,0CM DE DIÂMETRO; EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA M.S. Nº 1.480 DE 31/12/90;</b>	BIOPEL	PTE 8 UNID.	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
3	4895908	<b>TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01; QUANTIDADE DE DOBRAS 02; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 75%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 75 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 15 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR QUE 4,5 G/G; QUANTIDADE DE FURROS MENOR QUE 75 MM2/M2; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR QUE 30 NM; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134; CARACTERÍSTICA COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; DIMENSÃO DA FOLHA 21 X 23 CM (A X L), COM OSCILAÇÃO DE +/- 0,5 CM; EMBALADOS EM MACOS; ROTULAGEM CONTEUDO/IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS E DIMENSÃO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, EMAIL E TELEFONE DO SAC.;</b>	BIOPEL	PTE 1250 UNID.	2000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>							R\$ 26.400,00

Campinas, 06 de junho de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC / CEPROCAMP

**PORTARIA FUMEC Nº 61/2018***Republicada por conter incorreções*

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 03/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Saul Afonso Camargo**, matrícula nº 10415, no cargo de Professor Substituto de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 27 de março de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação em vigor.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de maio de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****DECISÕES DA SESSÃO DE 08/05/2018 - 2ª CÂMARA**

*Republicação, em virtude de incorreção no texto publicado em 09 de maio de 2018, folha 11:*

**01) PROTOCOLO 2014/03/26825****Interessado:** CLUBE FONTE SÃO PAULO**Recorrente:** Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias**Recurso de Ofício artigo 74 da Lei nº 13104/2007****Tributo/Assunto:** IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**Relator:** Brenno Menezes Soares

**DECISÃO:** Após leitura do relatório, do voto do relator, do voto vista do julgador Tadeu Chung in Lee e do voto divergente do julgador César Yukio Saito, seguindo-se

os debates, ACORDAM os julgadores, por maioria de votos, nos termos do voto do relator, em CONHECER do recurso e NEGAR PROVIMENTO, reconhecendo a preliminar de decadência, nos termos do art. 173, inciso I, CTN, mantendo-se na íntegra a decisão exarada em primeira instância administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em **10/09/2015**, que concedeu a isenção de 85% do IPTU para os imóveis objeto dos autos - exercício de 2015, com base na Lei Municipal nº 14.919/2014, vez que, diante das diligências solicitadas e o resultado obtido, ficou demonstrado conclusivamente que o clube atendeu aos dois quesitos mínimos exigidos no Decreto Municipal nº 18.863/2015, informando quais eventos foram realizados por cessão de espaço e quais eventos o clube participou nos exercícios de 2015 e 2016, corroborando os documentos e fotos já colacionados anteriormente aos autos.

**CESAR YUKIO SAITO - MATRICULA 127.217-9**

Presidente da Segunda da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo: 2016/03/08047****Interessado: RODRIGO LUCIANO AGUIAR VALIM - ME**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 442,0661 UFIC** - referente ao recolhimento indevido para o ISSQN, lançado em 01/2016 para o CCM 113.666-6, por duplicidade, tendo em vista o deferimento da inclusão no Simples Nacional, retroativa a 01/01/2016 e reconhecido nos termos da decisão do DRM/SMF publicada no DOM de 13/03/2018, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/09171****Interessado: BAURU PAINÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 40,3116 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado indevidamente para o lançamento da EDF de 08/2011 reconhecido, de OFÍCIO, conforme decisão do DRM/SMF publicada no Diário Oficial do Município em 09/03/2018, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/03/10410****Interessado: DANIELLE GAMBARTTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 423,0000 UFIC** - referente ao recolhimento indevido para o ISSQN, lançado em 2017 para o CCM 444.026-9, por duplicidade, tendo em vista o deferimento da inclusão no Simples Nacional, retroativa a 25/04/2017 e reconhecido nos termos da decisão do DRM/SMF publicada no DOM de 27/02/2018, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/11/13487 (e anexo 2018/03/02721)****Interessado: OSSEA TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 9,1581 UFIC** - decorrente do recolhimento para a Taxa de Inscrição SEMURB 2017 lançada em 09/2017 para o id 1154555, por não se aplicar a utilização da referida taxa pela empresa, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2018/03/2607****Interessado: Fábio de Matos Martins**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 498,7477 UFIC** - referente aos valores recolhidos indevidamente para as parcelas 01/11 a 09/11 e 11/11 do carnê de IPTU/taxas de 2017, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do art.45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2018/03/2608****Interessado: Maria Regina Muniz Passos**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 58,8096 UFIC** - referente aos valores recolhidos indevidamente para as parcelas 01/11 e 02/11 do carnê de IPTU/

taxas de 2018 para o imóvel 3414.42.65.0001.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do art.45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2018/03/2628**

**Interessado: Carlos Roberto Barone**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de **21,3413 UFIC**, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 01/07 do carnê de IPTU/taxas, lançado em 2017 - emissão 01/2017, para o imóvel 3342.64.18.0590.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007; DECIDO que a repetição do referido indébito tributário será **processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2018/03/2658**

**Interessado: Márcia Regina Atauri**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 30,1421 UFIC** - referente aos valores recolhidos indevidamente para a cota única do carnê de IPTU/taxas de 2018, emissão 01/2018, para o imóvel 3164.41.15.0001.02007, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do art.45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2018/10/13298**

**Interessado: Mauro de Oliveira**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 287,3326 UFIC** - referente aos valores recolhidos indevidamente para a cota única do carnê de IPTU/taxas de 2018, lançado para o código cartográfico 3164.14.19.0042.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do art.45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2018/40/235**

**Interessado: Sultânia de Fátima Costa**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 24,6930 UFIC** - referente ao valor recolhido indevidamente para a parcela 02/11 do carnê de IPTU/taxas de 2017, do código 4154.13.84.0517.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do art.45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI IMA 2018.00000992-30**

**Interessado: IMA -INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS / SAC - Serviço de Atendimento ao Contribuinte**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 286,9993 UFIC** - decorrente do recolhimento feito para a(s) parcela(s) **04/11 a 11/11** do carnê de **IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2017**, para o imóvel codificado sobnº **3414.63.19.0152.01001**, em razão do erro no envio por email do boleto nº **151357958**, pelo atendimento SAC - Serviço de Atendimento ao Contribuinte, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição em favor do responsável pelo pagamento indevido, Sr. Luiz Fernando de Abreu Sodre Santoro, CPF: 360.474.818-68**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 07 de junho de 2018

**LUCAS SILVA CUNHA**

COORDENADOR

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo 2016/03/14027**

**Interessado: Associação Brasileira D'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do referido indébito tributário no valor de 4.981,4661 UFIC** s referente ao recolhimento da Taxa de Combate e Sinistros de 2015, 2016 e 2017 para o imóvel 3424.32.79.0001.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no

DOM de 18/04/2018, será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/40/00331**

**Interessado: Juan Pedro Gonçalves Pita**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, houve a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista o parcelamento dos débitos de IPTU/Taxas de 2016, incidentes sobre o imóvel 4154.44.42.0070.00000, por meio do acordo nº 457273/2018.

Campinas, 07 de junho de 2018

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

Diretor DCCA

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2017.00036137-59**

**Interessado: JESUS GALENO SIDOU CAVALCANTI**

**Código Cartográfico:3261.21.51.0184.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que o imóvel está cadastrado como territorial, determino que os lançamentos a partir de 2013 sejam cancelados e reemitidos, de ofício, como predial, sem a incidência de isenção, classificado na categoria/padrão RH-5, área construída de 245,36m² e ano-base de 2011, conforme Parecer Fiscal acostado nos autos, porém com vigência de retificação a partir de 2013, haja vista o prazo decadencial impedir o relançamento do exercício 2012 desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagaomputado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte mento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente cserá aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de junho de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00003790-11**

**Interessado(a): MARTA FENLEY AZENHA**

**Código Cartográfico:3261.12.49.0421.00000**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018, haja vista a DAC apresentada pelo requerente apontar para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem na categoria/padrão RH-3 para os exercícios de 2013 a 2017 e RH-4 a partir de 2018, com área construída de 148,98m² e ano-base de 1999 nos termos dos Pareceres Fiscais 0765351 e 0765996 e **determino ainda que sejam retificados os lançamentos a partir do exercício 2013 originalmente constituídos**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Encaminhe-se para publicar e aguardar o prazo recursal. Após, não havendo pedido, à CSPFCLI - DRI/SMF para cumprir decisão, mediante substituição dos lançamentos revistos, com o cancelamento dos respectivos débitos e demais encaminhamentos subsequentes.

Campinas, 06 de junho de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00004383-87**

**Interessado: ACLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**

**Código Cartográfico: 4313.13.95.0001.01076**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de junho de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2017.00046187-62**

**Interessado: Itau-BBB Participações S.A.**

**Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** sobre o imóvel 3423.13.56.0223.01001, matrícula 25.317, do 2º CRI de Campinas, tendo em vista que se trata de incorporação total do patrimônio da pessoa jurídica Unibanco Negócios Imobiliários Ltda. pelo Itau-BBB Participações S.A. datado de 30 de Novembro de 2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05 de Janeiro de 2017, na qual foi aprovada a incorporação do seu patrimônio pela empresa Itau-BBB Participações S.A. e Protocolo de Incorporação do Unibanco Negócios Imobiliários Ltda. pelo Itau-BBB Participações S.A. datado de 30 de Novembro de 2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05 de Janeiro de 2017, que integram o Documento Padrão 0493074, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 6º, § 5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da preponderância da sua atividade, prevista no caput do mesmo artigo 6º. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 06 de junho de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2018.00006253-14**

**Interessado: JOSÉ NATAL BARBOSA**

**Código Cartográfico: 3214.12.13.0001.01005**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de junho de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2018.00014246-14**

**Interessado: Ubaldo Urbano Alves**

**Código Cartográfico: 3431.21.65.0197.01001**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente, despacho DRI/CSPFCLI-SR 0729910 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 2.614,4311 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única, relativo ao lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2018, emissão 01/2018, para o imóvel de cartográfico nº **3431.21.65.0197.01001**, conforme demonstrativos colacionados no próprio despacho DRI/CSPFCLI-SR 0729910, sendo pago indevidamente o valor de R\$ 8.864,49, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 06 de junho de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00040551-81**

**Interessado: CELSO EDUARDO MORENO NUCCI**

**Código Cartográfico: 3242.63.46.1244.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutiva descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Campinas, 05 de fevereiro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2018.00006253-14**

**Interessado: JOSÉ NATAL BARBOSA**

**Código Cartográfico: 3214.12.13.0001.01005**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa

na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 25 de maio de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2018.00014299-26**

**Interessado: Instituto Feminino de Ação Social Educacional IFASE**

**Código Cartográfico: 3164.42.71.0060.01001**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente, despacho DRI/CSPFCLI-SR 0729910 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 660,3718 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da parcela 11/11, relativo ao lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2016, emissão 01/2016, para o imóvel de cartográfico nº **3164.42.71.0060.01001**, conforme demonstrativos no mesmo despacho e instrução processual 0709721, sendo pago indevidamente o valor de R\$ 2.198,84, pago no exercício de 2017, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 06 de junho de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2018.00006308-14**

**Interessado: SMAJ-PF-CSCA**

**Contribuinte: GSM Administração e Negócios Imobiliários Ltda.**

**Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino o cancelamento da guia de ITBI nº. 440207**, de 10/07/2013, por ter sido emitida indevidamente, pois não corresponde a nenhuma das transações ocorridas relativas ao imóvel de matrícula 120.558, do qual a empresa Imperador Administração e Participações LTDA, transfere a parte ideal de 85%, a título de dação em pagamento, para Maurício Ferreira Frizzarin, em 19/05/2014, conforme R4/120.558 e que, posteriormente é transmitida para GSM Administração e Negócios Imobiliários S/A, a título de conferência de bens para integralização de Capital Social, em 03/06/2016, conforme R6/120.558, tendo sido recolhidas as guias de ITBI nº 404463 e nº 616718 para as duas operações. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 06 de junho de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2016/10/35072 - e anexo: 2017/10/03239**

**Interessado: Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Últimos Dias**

**Cartográficos: 4311.61.04.0114.01001**

**Assunto: Cancelamento de lançamento de IPTU - Reconhecimento de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento do lançamento de IPTU do exercício de 2018**, para o imóvel **4311.61.04.0114.01001**, tendo em vista que por meio da Decisão publicada no DOM de 31/01/2018 foi reconhecida a imunidade de IPTU para Templos de Qualquer Culto, a partir de 2001, conforme Parecer Fiscal às fls. 99 e 100, consubstanciado nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 11.111/01 e art. 150, VI, alínea 'b', da Constituição Federal de 1988.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 a 168 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **147,0535 UFIC**, relativo ao imóvel codificado sob nº **4311.61.04.0114.01001**, proveniente de recolhimento a maior, em face do crédito originado a favor do contribuinte, na emissão retroativa da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo de 2005, em jul/2010, por meio do Protocolo nº 1999/0/22716, em nome de Associação Deseret, nos termos do art. 150, VI, alínea 'b', da Constituição Federal de 1988, artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, e artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de maio de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2018/03/01003**

**Interessado: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas de Itupeva**



**Assunto: Solicitação de Credenciamento de Cartório de Notas para emissão de Guias de ITBI - Sistema DTIM online**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, indefiro o pedido de inscrição para participar de credenciamento, nos termos do Decreto Municipal nº 18.328/14 e Edital de Credenciamento SMF nº 002/14, conforme Parecer do Setor de ITBI à fl. 17. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de maio de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM****COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****Protocolo: 2016/3/22027****Interessado: Hospital Santa Sofia Ltda.****Inscrição Municipal: 10.107-9****Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, no artigo 3º da Instrução Normativa 003/2018 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito do Interessado ao crédito de **1.220,3752 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN próprio relativo à competência de dezembro de 2013.

Campinas, 07 de junho de 2018

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****Protocolado: 2017/03/01536 e 2017-03-09467****Interessado: L. Bueno Empreendimentos Imobiliários Ltda****Inscrição Municipal: 122.027-6****Assunto: Impugnação de Auto de Infração Acessório**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do AIIM Nº05585/2017, uma vez que não houve qualquer ilegalidade na sua constituição.

**Protocolado: 2017/03/01537 e 2017-03-09468****Interessado: L. Bueno Empreendimentos Imobiliários Ltda****Inscrição Municipal: 133.199-0****Assunto: Impugnação de Auto de Infração Acessório**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do AIIM Nº05587/2017, uma vez que não houve qualquer ilegalidade na sua constituição.

**Protocolado: 2017/03/01538 e 2017-03-09466****Interessado: L. Bueno Empreendimentos Imobiliários Ltda****Inscrição Municipal: 3.292-1****Assunto: Impugnação de Auto de Infração Acessório**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do AIIM Nº05589/2017, uma vez que não houve qualquer ilegalidade na sua constituição.

**Protocolado: 2017/03/09465 e 2017/03/01539****Interessado: L. Bueno Empreendimentos Imobiliários Ltda****Inscrição Municipal: 424.869-4****Assunto: Impugnação de Auto de Infração Acessório**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do AIIM Nº005590/2017, uma vez que não houve qualquer ilegalidade na sua constituição.

**Protocolado: 2017/03/01541 e 2017-03-09469****Interessado: L. Bueno Empreendimentos Imobiliários Ltda****Inscrição Municipal: 122.026-8****Assunto: Impugnação de Auto de Infração Acessório**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do AIIM Nº05592/2017, uma vez que não houve qualquer ilegalidade na sua constituição.

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****Prot.: 1994/0/30185 - Almeida Torres Construção e Comércio**

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a certidão de Inteiro Teor, requisitada através do protocolado 2018/10/22912, tendo Edivaldo de Oliveira Lopes, 30 (trinta) dias a partir de 08/06/2018 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

**Prot.: 2004/11/10541 - Misa Administração e Participação**

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a certidão de Inteiro Teor, requisitada através do protocolado 2018/10/22171, tendo a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, 30 (trinta) dias a partir de 08/06/2018 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 332ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 13/06/2018**

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **332ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 13 de junho de 2018, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

**PAUTA:**

1. Apresentação do Parecer referente ao PLC nº 14/2018 - "Institui o Estatuto do Pedestre no Município de Campinas";
2. Comunicados sobre a LPOUS - Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo;
3. Assuntos Gerais.

Campinas, 07 de junho de 2018

**PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS**

PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI**

PROT.18/11/7350 ELSON PADIM BUENO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: 2018.00016871-19****Interessado(a): NILSA DE OLIVEIRA****Código Cartográfico: 3432.21.71.0095.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel

Campinas, 07 de junho de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2014/03/04803 - e anexo: 2015/03/07177****Interessado: Murilo Rodrigues****Cartográfico: 3421.43.51.0324.01150 (BOX Nº 56)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU / Taxas Imobiliárias - Sujeição Passiva**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 indefiro os pedidos de revisão do lançamento de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2014 e de 2015, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3421.43.51.0324.01150 (BOX Nº 56)**, tendo em vista que a sujeição passiva do imóvel foi cadastrada em conformidade com os arts. 5º, 6º, 6ª A e 21, §2º, da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, e do art. 25, II, alínea 'a', do Decreto Municipal nº 16.274/08, conforme Incorporação do Condomínio Solar Itapua, composto dos Edifícios Marau e Camaçari, registrada na Matrícula nº 26.650 do 1º R.I. de Campinas, e Escritura de Compra e Venda lavrado no 1º R. I. de Campinas em 06.10.2011; e que não foi apresentada documentação hábil a comprovar a propriedade do requerente em relação à vaga de garagem nº 70 e a comprovar a ausência de sujeição passiva em relação ao imóvel 3421.43.51.0324.01150, referente à Vaga de Garagem nº 56, consubstanciado no Parecer Fiscal às fls. 50. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de maio de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2017.00036452-86****Interessado: MARIO PACHECO JUNIOR****Código Cartográfico: 3421.12.54.0007.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2017.00034730-51****Interessado: Claudio Alves****Código Cartográfico: 3321.64.42.0514.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: 2018.00002180-00****Interessado(a): LUIZ CARLOS MOREIRA****Código Cartográfico: 3452.61.11.0038.00000**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018, haja vista a DAC apresentada pelo requerente apontar para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem como predial, nos termos do Parecer Fiscal acostado nos autos com categoria/padrão RH-5, com área construída de 196,59m² e ano-base de 2017, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente



INTERESSADO: RV FESTAS INFANTIS E RECREAÇÃO EIRELI - ME  
 CNPJ/CPF: 17.336.767/0001-99  
 ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO  
 DEFERIDO, A EMPRESA DEVERÁ FAZER APRESENTAÇÃO IMEDIATA DOS COMPROVANTES DE SA-  
 NEAMENTO DOS ITENS APRESENTADOS COMO CONFORMES; E PRAZO DE 30 DIAS PARA O RES-  
 TANTE DOS ITENS.

**PROTOCOLO: 18/07/03339 PAS**  
 INTERESSADO: CLAMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 04.848.830/0001-24  
 ASSUNTO: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0396  
 INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/03125 PAS**  
 INTERESSADO: ADP CAMPINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA - ME  
 CNPJ/CPF: 26.247.913/0001-09  
 ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/03554 PAS**  
 INTERESSADO: FABRICIO TOLEDO DE OLIVEIRA 27802102812  
 CNPJ/CPF: 22.000.955/0001-81  
 ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 18/07/02991 PAS**  
 INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.476.811/0001-51  
 ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES  
 DEFERIDO

Campinas, 07 de junho de 2018  
**ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO**  
 CHEFE DE SETOR

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 06 DE JUNHO DE 2018

**Protocolo Administrativo nº 16/10/29.869**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

Despacho:  
 A vista da justificativa de fls. 1.796/ 1.801, elaborada pelo Departamento de Gestão e Desen-  
 volvimento Organizacional dessa Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO**:  
 1 - O aporte de recursos financeiros, mediante apostilamento (nº 01/18) ao Termo de Convên-  
 io nº 182/16, celebrado entre o Município de Campinas e a **Fundação Síndrome de Down**  
**(FSD)**, consoante as estipulações contidas na Portaria MS/GM nº 3.687 de 22/12/2017, que  
 estabelece alteração de valores de procedimentos da Tabela SUS.  
 2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 407.772,00 (quatrocentos e sete mil setecentos  
 e setenta e dois reais).  
 3 - Publique-se.  
 4 - Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para as provi-  
 dências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações,  
 providências e acompanhamento.

Campinas, 06 de junho de 2018  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 07 DE JUNHO DE 2018

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo PMC nº 2017.00013856-19 - Interessado:** Secretaria Municipal  
 de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 021/2018 - Objeto:** Registro de Preços de medica-  
 mentos.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto  
 no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$**  
**75.595,00** (Setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais) a favor das empresas  
 abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 75.595,00** (setenta e cinco mil,  
 quinhentos e noventa e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 02,03 e 04, Ata  
 Registro de Preços nº 203/2018;

Campinas, 07 de junho de 2018  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 07 DE JUNHO DE 2018

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº PMC 2017.0000.6754-01 - Interessado:** Secretaria Mu-  
 nicipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 175/2017 - Objeto:** Registro de Preços de  
 medicamentos para uso das Unidades de Saúde.Diante dos elementos constantes  
 no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto  
 Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 376.378,25** (Trezentos e  
 setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) a favor das  
 empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 140.378,25** (cento e quarenta mil,  
 trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento do lote  
 05, Ata Registro de Preços nº 441/2017.  
 - **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS**  
**HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 236.000,00** (duzentos e trinta  
 e seis mil reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 443/2017;

Campinas, 07 de junho de 2018  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 07 DE JUNHO DE 2018

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº PMC 2017.0000.7560-79- Interessado:** Secretaria Mu-  
 nicipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 139/2017 - Objeto:** Registro de preços  
 de sondas para uso da Rede Municipal de Saúde.Diante dos elementos constantes no  
 presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Muni-  
 cipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo,  
 a despesa no valor total de **R\$ 9.514,50** (Nove mil, quinhentos e quatorze reais e cin-  
 quenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:  
 - **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$**  
**540,00** (quinhentos e quarenta reais), para o fornecimento dos lotes 18 e 19, Ata Re-  
 gistro de Preços nº 414/2017;  
**CREMER S.A.**, no valor total de **R\$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais),  
 para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 415/2017;  
 - **NEWCARE COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSP. LTDA - ME.**,  
 no valor total de **R\$ 5.074,50** (cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos),  
 para fornecimento dos lotes 10,11,14 e 16, Ata Registro de Preços nº 416/2017;

**-G. M. VALÊNCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME.**, no valor total de **R\$**  
**1.020,00** (um mil e vinte reais) para fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços  
 nº 417/2017;

Campinas, 07 de junho de 2018  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 07 DE JUNHO DE 2018

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº PMC 2017.00008502-53 - Interessado:** Secretaria Mu-  
 nicipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 118/2017 - Objeto:** Registro de Pre-  
 ços de papel grau cirúrgico com fornecimento de seladoras em comodato, para uso  
 da Rede Municipal de Saúde.Diante dos elementos constantes no presente processo  
 administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13,  
**AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 6.810,00** (Seis mil, oitocentos e dez reais) a favor  
 das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA.**, no valor total de **R\$ 6.810,00** (seis mil,  
 oitocentos e dez reais), para o fornecimento dos lotes 01,02,03 e 06 Ata Registro de  
 Preços nº 339/2017;

Campinas, 07 de junho de 2018  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 07 DE JUNHO DE 2018

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº 2017.0000.2363/18 - Interessado:** Secretaria Municipal  
 de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 248/2017 - Objeto:** Registro de Preços de  
 medicamentos soluções parenterais de grande volume.Diante dos elementos constan-  
 tes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto  
 Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 5.036,00** (Cinco mil e  
 trinta e seis reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no  
 valor total de **R\$ 5.036,00** (cinco mil e trinta e seis reais), para fornecimento dos lotes  
 09,12 e 13 Ata Registro de Preços nº 249/2017.

Campinas, 07 de junho de 2018  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 20/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Seguran-  
 ça Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais  
 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o  
 que consta do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2016 CGMC** nos autos do  
**Protocolado nº. 2014/215/337**, face à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 126 e  
 nos termos do artigo 53 - inciso II, da Lei Municipal nº 13.351/08, como já decidido  
 às fls. 127 dos autos, dar publicidade da **extinção sem julgamento do mérito** do  
 processo em face aos servidores matriculados nº.43.741-7 e 121.682-1, e determino o  
 conseqüente **arquivamento** do mesmo.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da**  
**r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr(a). Lafaiete Pereira Biet -**  
**OAB/SP nº. 161.229, Dr. Daniel Assad Rios - OAB/SP nº. 272.629 e Dr. Mauricio**  
**Takashi Nakashima - OAB/SP nº. 400.164.**

Campinas, 04 de junho de 2018  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 23/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Seguran-  
 ça Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais  
 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e  
 tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2017 CGMC**  
 nos autos do Protocolado **2015/215/418**, em especial levando em conta a sugestão  
 da Comissão Processante de fls. 50 a 52 e à manifestação do Senhor Corregedor da  
 Guarda Municipal de Campinas de fls. 53/54 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso  
 III, letra "e", da Lei Municipal no. 13.351/08, como já decidido às fls. 55 dos autos,  
 dar publicidade da aplicação da pena de **REPRENSÃO** aos servidores matriculados  
 nº. **28.038-0 e 123.078-6**, por violação ao disposto no artigo 184 - incisos VI e VII da  
 Lei Municipal no 1.399/55 c/c o artigo 1º - inciso III e artigo 2º - incisos III e XV da  
 Portaria nº. 001/99 GS/SMCASP.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da**  
**r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr(a). André Luiz de Oliveira -**  
**OAB/SP nº. 255.688, Dr. André Luiz Fortuna - OAB/SP nº. 230.922 e Dr. Mau-  
 ricio Takashi Nakashima - OAB/P nº. 400.164.**

Campinas, 04 de junho de 2018  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 25/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Seguran-  
 ça Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais  
 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e  
 tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 5/2017 CGMC**  
 nos autos do Protocolado **2017/215/12**, em especial levando em conta a sugestão da  
 Comissão Processante de fls. 98 a 103 e à manifestação do Senhor Corregedor da  
 Guarda Municipal de Campinas às fls. 104 e 105 dos autos, com fulcro no artigo 50,  
 inciso III, letra "f", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 106 dos autos,  
 dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) dias** ao servidor  
 matrícula nº. **129.191-2**, por violação ao disposto no artigo 184, incisos IV e VI da Lei  
 Municipal 1.399/55 c/c artigo 2º, incisos XXI, XXII, XXIV, XXVII e XI, da Portaria  
 nº. 001/99 da GS/SMCASP e nos termos do artigo 197, § único da Lei Municipal nº.  
 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência e oportunidade ao servidor público,  
 como já decidido às fls. 106, **converter** a penalidade de suspensão de 10 ( DEZ) dias  
 aplicada ao servidor matrícula nº. **129.191-2, em multa de 50% (cinquenta) por dia**

de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães - OAB/SP n.º 36.243.**

Campinas, 05 de junho de 2018  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Protocolado n.º 14/10/8.078 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 2.907 a 2.909 do Senhor Procurador Descentralizado lotado nesta Pasta, e de fls. 2.910 a 2.913 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Geotech - Geotecnia Ambiental, Consultoria e Projetos Ltda. (Termo de Contrato n.º 136/15 e aditamentos posteriores (Termo de Aditamento n.ºs 85/16 e 82/17), que têm por objeto a prestação de serviços de gerenciamento dos passivos ambientais e do acompanhamento geotécnico dos aterros sanitários desativados Pirelli e Santa Bárbara, visando atender às exigências da CETESB, pelo período de mais 12 (doze) meses, já observado o reajuste consoante índice de 1,35%, na forma indicada às fls. 2.855 a 2.861 e 2.879 a 2.883;

2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.450.502,82 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme indicado e justificado por esta Pasta e aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 2.905;

3. Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão estar atendidas as providências/condicionantes indicadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se o processo a esta Secretária de Serviços Públicos para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de maio de 2018

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2018/10/2351

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO RESIDENCIAL BOSQUE DAS PALMEIRAS DE BARÃO GERALDO

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta n.º 200, 16.º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2018/10/19304

Interessado: THEMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta n.º 200, 16.º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 06 de junho de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei n.º 11468/03, art. 5.º:

Protocolo 2002/10/19638 - proprietário: Guavira Loteamento Ltda - Rua Eudes Batista Ribeiro - lote 033 - quadra XIV - quarteirão 05720 - do loteamento Jardim Santa Rosa. Campinas, 07 de junho de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei n.º 11468/03, art. 5.º:

Protocolo: 2003/10/18378 - Proprietário: Thereza Bonito Dal Bom - Rua Americana - lote 009-sub - quadra 120 - quarteirão 03507 - do loteamento Jardim Novo Campos Elíseos. Campinas, 07 de junho de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei n.º 11468/03, art. 1.º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2006/70/02896 - Proprietário: Julia de Almeida P. Ventriglio - Rua Sebastião Alvarenga - lote 010 - quadra E - quarteirão 04278 - do loteamento Jardim Maria Rosa. Campinas, 07 de junho de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei n.º 11468/03, art. 5.º:

Protocolo: 2003/10/18378 - Proprietário: Thereza Bonito Dal Bom - Rua Americana - lote 009-sub - quadra 120 - quarteirão 03507 - do loteamento Jardim Novo Campos Elíseos. Campinas, 07 de junho de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

#### DESPACHO

Processo Administrativo n.º 17/10/24.130

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Tomada de Preços n.º 08/2017

Objeto: Execução de obras de implantação de estação de transferência e ponto de ônibus para a requalificação do Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Sudeste.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 10, inciso II do Decreto Municipal n.º 18.099/13, autorizo a despesa a favor da empresa **VERSSAT INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, no valor total de R\$ 414.003,80 (quatrocentos e quatorze mil três reais e oitenta centavos), devendo onerar dotação do presente exercício. Em: 07/06/2018

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Transportes

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/39771

Interessado: Mantopaly Usinagem ME

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boletim n.º 151.579.878, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n.º 45/2018.

O boletim será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 07 de junho de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/11154

Interessado: SVDS - CFA

Autuado: Antônio Aparecido Alves

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boletim n.º 151.579.910, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n.º 49/2018.

O boletim será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 07 de junho de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/41476

Interessado: Guarda Municipal de Campinas

Autuado: José Arnaldo Carvalho Filho

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boletim n.º 151.580.323, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n.º 65/2018.

O boletim será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 07 de junho de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2018000320

Interessado: DYNAMIC COMÉRCIO DE HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA LTDA - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar a listagem de máquinas e equipamentos na aba correspondente do sistema para incluir 01 compressor, 02 jatos de ar e 01 máquina de testes.

Solicitação LAO: 2017001117

Interessado: PLASTILIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA ME

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar a listagem de máquinas e equipamentos na aba correspondente do sistema;

- Retificar as abas 'Resíduos sólidos' e 'Disposição final', de modo a incluir as embalagens de pigmento;

- Comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa (plásticos da varrição e embalagens de pigmento).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2.ª, 4.ª e 6.ª feira no período da tarde.

Campinas, 07 de junho de 2018

**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**

ENGENHEIRA AMBIENTAL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Comunique-se

**Solicitação: 2018000431****Empreendimento: Habriga Administração de Bens Ltda**

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Declaração identificando o local de destinação do solo excedente da sobras de terraplenagem;
  2. Aprovação da interligação da drenagem pela SEINFRA.
- Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 07 de junho de 2018  
**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Comunique-se

**Protocolo: 2018000224****Interessado: BENECA TO INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* e no Layout apresentado os itens: 05 Maçaricos e 01 Soprador;
- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online*: embalagens vazias de produtos químicos (graxa, WD 40, limpa contato, adesivo PVC, tinta spray), panos de limpeza, fios elétricos, EPI's, discos do esmeril, cobre e resíduos de plásticos (PVC, CPVC, PEX, PP, PPR);
- Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- A empresa deve apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

**Protocolo: 2018000382****Interessado: TEK POLLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Alterar o consumo de água informado na aba Balanço Hídrico do sistema *online* (de 1,12 para 0,64 m<sup>3</sup>/dia);
  - Anexar o arquivo Kmz com a localização correta do imóvel ocupado pela empresa;
  - Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* e no Layout apresentado os itens: 01 Cabine de cola e 01 Fogão Industrial;
  - Retirar da aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* e do Layout apresentado: 02 Reatores, 01 Furadeira de Bancada, 01 Lixadeira Manual, 01 Máquina de Solda, 01 Reator Piloto;
  - Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online*: papelão, plásticos, máscaras de proteção (EPI's), discos do esmeril, resíduos de óxido de alumínio;
  - Apresentar solução técnica para a área de utilização da cabine de jateamento com óxido de alumínio afim de evitar a dispersão de material particulado no ar;
  - Todos os resíduos sólidos devem ser armazenados em local coberto e com piso impermeabilizado, devendo também os recipientes de armazenamento estarem identificados, anexando declaração que cumpriu estas exigências, comprovando através de registro fotográfico;
  - Deve retirar das áreas externas os resíduos sólidos armazenados e os objetos em desuso, anexando declaração que cumpriu esta exigência, comprovando através de registro fotográfico;
  - Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
  - A empresa deve apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.
- Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 07 de junho de 2018  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
 Engenheiro Civil

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**PORTARIA CAMPREV Nº 09/2018**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014, de acordo com o Concurso para provimento de cargos, conforme Edital nº 001/2014 e formalização das posses,

- RESOLVE:**
- Nomear, a partir de 23/05/2018, a Sra. **JULIA NAMY BORGES SATO MYAUTI**, RG nº 54.277.757-5, para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.
  - Nomear, a partir de 24/05/2018, a Sra. **MICHELE GALBIATTI DE AZEVEDO**, RG nº 36.223.499-1, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 07 de junho de 2018  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 DIRETOR PRESIDENTE

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE TERMOS DE ENCERRAMENTO**

Contrato nº 019/2017 - Pregão Presencial nº 001/17, protocolo nº 127/2016 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: PRINTMAQ INFORMÁTICA LTDA. - EPP - CNPJ: 01.214.583/0001-16 - Objeto: encerramento do contrato nº 019/2017, cujo objeto compreendia o fornecimento de suprimentos de informática - Lote 01. Data do encerramento: 26/10/2017 - Data de assinatura: 09/05/2018.

Contrato nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 001/17, protocolo nº 127/2016 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: PRINTMAQ INFORMÁTICA LTDA. - EPP - CNPJ: 01.214.583/0001-16 - Objeto: encerramento do contrato nº 020/2017, cujo objeto compreendia o fornecimento de suprimentos de informática - Lote 02. Data do encerramento: 26/10/2017 - Data de assinatura: 09/05/2018.

**DIVISÃO DE COMPRAS****FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2018 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO MATA DE SANTA GENEBRA**

A Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, com sede na Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13082-755, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Municipal nº 10.442/2000 e alterações e da Resolução FJPO nº 01/2014, com observância das instruções abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Fundação José Pedro de Oliveira com a colaboração do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e se destina ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para os seguintes cursos:

NÍVEL	FORMAÇÃO	VAGA(S) (*)	CARGA DIÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	1+ CR*	6 HORAS	ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CR*	6 HORAS	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS EM GERAL
SUPERIOR	DIREITO	CR*	6 HORAS	DIREITO EM GERAL
SUPERIOR	ENGENHARIA AMBIENTAL	CR*	6 HORAS	ENGENHARIA AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
SUPERIOR	JORNALISMO	CR*	6 HORAS	JORNALISMO EM GERAL

(\*) CR - Cadastro de reserva.

**1.2.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas (Lei nº 11.788/2008).

**1.2.1.** O percentual do *caput* deste item não terá incidência nos casos em que sua aplicação implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

**1.3.** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e legislação municipal vigente.

**1.4.** O valor mensal da bolsa-auxílio será de R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais) para jornadas de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**1.5.** Os estagiários receberão auxílio-transporte nos mesmos moldes dos servidores efetivos, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.

**1.6.** A jornada do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, no horário de expediente da FJPO, entre 09h00 e 17h00, em turno e dias a serem definidos pelo departamento correspondente.

**1.7.** A duração do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável, conforme conveniência das partes e legislação vigente.

**1.7.1.** O limite previsto no *caput* deste item não se aplica à pessoa com deficiência, nos termos da legislação federal vigente.

**1.7.2.** Por iniciativa de qualquer uma das partes, o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo.

**1.8.** Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

**1.8.1.** Estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e na área de formação estabelecida no item 1.1 deste Edital;

**1.8.2.** Não ter estagiado pelo período máximo de 2 (dois) anos em outro órgão ou entidade da administração municipal de Campinas;

**1.8.3.** Possuir cadastro atualizado no CIEE.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para o Processo Seletivo serão feitas exclusivamente pela internet no [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) no período de **04/06/2018 a 15/06/2018**.

**2.1.1.** Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

**2.2.** O CIEE e a FJPO não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores imprevisíveis que impossibilitem a transferência de dados.

**2.3.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na eliminação do candidato no processo seletivo, sendo o correto preenchimento da ficha de inscrição de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.4.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CIEE o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

**2.7.** Estando em ordem a documentação, a inscrição do candidato será deferida, conferindo-lhe o Protocolo de Inscrição.

**2.8.** A FJPO e o CIEE recomendam a impressão do Protocolo para sua apresentação no dia da Prova.

**2.9.** O candidato com deficiência deverá enviar e-mail para [campinas@ciee.org.br](mailto:campinas@ciee.org.br) durante o período de inscrição contendo laudo médico, o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

**2.9.1.** O laudo médico será avaliado por equipe especializada do CIEE que poderá, se for o caso, solicitar novos documentos.

**2.9.2.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**2.9.3.** O CIEE notificará o candidato sobre o parecer da equipe para a efetivação da inscrição como candidato com deficiência.

**2.10.** Ressalvadas as disposições especiais legais e as contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tangere ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**3.1.** As provas de Administração, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Jornalismo serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Atualidades e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos totalizando, a cada acerto, 5 (cinco) pontos.

**3.2.** A prova para Estágio em Direito será composta de:

**3.2.1.** 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 3 (três) questões de Atualidades e 12 (doze) questões de Conhecimentos Es-

pecíficos, totalizando, a cada acerto das questões de múltipla escolha, 2 (dois) pontos; 3.2.2. 1 (uma) questão dissertativa de Conhecimentos Específicos que totalizará 60 (sessenta) pontos.

3.2.2.1. A questão dissertativa de Conhecimentos Específicos para o Estágio em Direito se destina a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à área jurídica, considerando a capacidade de organização textual, de análise e síntese dos fatos e ideias examinados, e consistirá na elaboração de um texto de até 25 (vinte e cinco) linhas, a partir da análise e resposta a um caso concreto sobre um dos temas do conteúdo programático correspondente.

3.3. O conteúdo programático está disponível no Anexo I deste Edital.

3.4. Cada questão de múltipla escolha conterá 4 (quatro) alternativas, sendo somente 1 (uma) considerada correta.

3.5. Não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou a qualquer outra fonte durante a realização das provas.

#### 4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida estarão habilitados para realizar as provas que serão de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A prova será realizada na sede do CIEE localizada na rua Tiradentes, 195, Vila Itapura, CEP: 13023-190, no município de Campinas/SP.

4.2.1 As provas ocorrerão na data provável de **20/06/2018 (quarta-feira), às 09h30 (horário de Brasília)**.

4.3. A prova terá duração de até 3 (três) horas.

4.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto, munido de caneta esferográfica com tinta indelével preta ou azul e documento de identidade original com foto, recomendando-se, ainda, aos candidatos às vagas de estágio em Administração e Engenharia Ambiental, lápis preto nº2, borracha e régua.

4.4.1. Somente será admitido na sala de prova o estudante que estiver munido de documento de identidade original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

4.4.2 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte, carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, são válidas como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelos com foto).

4.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e assinatura do candidato.

4.5. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão-resposta da Prova, a Folha de Rascunho e o Caderno de Questões.

4.5.1. O candidato conferirá os dados constantes do cartão-resposta da prova objetiva e o assinará quando autorizado pelo fiscal de sala.

4.5.2 O cartão-resposta da questão dissertativa deverá ser somente identificado com o número de inscrição do candidato, sendo vedada a assinatura ou quaisquer outros tipos de identificação.

4.5.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações, estes devem ser imediatamente informados ao fiscal de sala.

4.5.4. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

4.5.5. Não serão computadas questões da Prova Objetiva não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, respostas a lápis, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo vedado o uso de corretivos.

4.5.6. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, o seu caderno de questões e os cartões-resposta.

4.5.7. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala, em silêncio, e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas nos envelopes lacrados contendo os cartões resposta.

4.6. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início das provas.

4.7 Não será permitido ao candidato retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos do efetivo início da Prova.

4.8 Não será permitido que o candidato leve o caderno de questões

4.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.9.1. apresentar-se após o horário fixado para o início da prova ou em local diferente do designado;

4.9.2. não comparecer à prova;

4.9.3. não apresentar o documento de identidade exigido ou deixar de assinar o cartão-resposta e/ou a lista de presença;

4.9.4. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

4.9.5. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma ou, ainda, utilizando-se de livros, códigos, notas ou impressos não permitidos;

4.9.6. estiver portando e fazendo uso de máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

4.9.7. tiver utilizado processos ilícitos ou contrários às instruções, ainda que a constatação se dê posteriormente, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

4.9.8. retirar-se da sala de prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu efetivo início;

4.9.9 não devolver integralmente o material recebido;

4.9.10. agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes, bem como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; ou

4.9.11. emitir, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta.

#### 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida e a vaga pleiteada segundo seu curso.

5.2. A prova terá o total de 100 (cem) pontos, conforme disposições do item 3.1, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

5.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo o critério de maior número de pontos nas questões de conhecimentos específicos.

5.3.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o de maior número de pontos nas questões de português.

5.3.2. Persistindo ainda o empate, o critério de desempate será o candidato com maior idade.

#### 6 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

6.1 O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE tem previsão de divulgação da Classificação Provisória a partir de **03/07/2018 (terça-feira)** no site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br). A lista de classificação provisória também estará disponível, na mesma data, no site da Fundação José Pedro de Oliveira ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br/](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br/)).

#### 7 DOS RECURSOS

7.1 O gabarito preliminar das provas e o caderno de questões têm previsão de ser divulgados no dia **21/06/2018 (quinta-feira)** no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

7.2. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à aplicação das provas, bem como em relação ao conteúdo, gabarito e classificação.

7.3. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do gabarito, tendo como termo inicial da contagem do prazo o primeiro dia útil subsequente.

7.4. Os recursos deverão ser fundamentados, justificados e conter o nome do estudante, número do protocolo de inscrição, endereço, telefone e/ou e-mail e Instituição de Ensino, por meio de formulário específico disponibilizado no site do CIEE.

7.5. Após o devido preenchimento do formulário de recurso, este deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: [campinas@ciee.org.br](mailto:campinas@ciee.org.br).

7.6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem observância do disposto neste Edital, bem como aquele que apresentar erro de preenchimento ou preenchimento incompleto que impossibilite seu conhecimento.

7.7. Após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito da Prova Objetiva, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

7.8. Os recursos relacionados ao resultado da prova serão respondidos por banca examinadora definida pelo Presidente da FJPO.

7.9. As respostas dos recursos têm previsão de serem publicadas no dia **03/07/2018 (terça-feira)** nos sites do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e da FJPO ([www.fjposantagenebra.sp.gov.br/](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br/)).

7.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível.

#### 8 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

8.1. O candidato classificado, obedecendo-se à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas de estágio por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas na qual constará o local, a data e o horário de apresentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

8.1.1. A convocação será feita, complementarmente, por telefone e por meio de mensagem de correio eletrônico, caso o candidato o possua e tenha informado, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de se considerar satisfeita a convocação dirigida aos dados constantes no CIEE.

8.2. Na reunião de preenchimento de vagas será verificado se o candidato mantém as condições de admissão, conforme disposições do item 1.8 deste edital.

8.2.1. Será eliminado o candidato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

8.2.2. Será eliminado o candidato impossibilitado de firmar Termo de Compromisso de Estágio com vigência mínima de 1 (um) ano.

8.2.3. Será eliminado o candidato que não tenha concluído, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar do respectivo curso, em respeito à legislação municipal.

8.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como estagiário da FJPO, estando a admissão prevista apenas dentro do número de vagas estabelecido neste edital.

8.3.1. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo anterior, será respeitada, para a nomeação, a ordem de classificação.

8.4. Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, conforme necessidades específicas da FJPO, poderão ser realizadas entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo para determinar o perfil adequado a cada demanda, não implicando em eliminação ou desligamento do Processo Seletivo.

8.5. Após a reunião de preenchimento de vagas, a Fundação José Pedro de Oliveira informará ao convocado o horário do estágio a ser realizado, o plano de atividades a ser executado e o departamento no qual o estudante desenvolverá suas atividades, cabendo-lhe, em até dois dias após a disponibilização dessas informações, manifestar aceitação ou desistência da vaga.

8.5.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado acarretará a desistência tácita do candidato.

8.6. A desistência é irretirável e sujeita o convocado à perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, não se admitindo reposicionamento no final da lista de aprovados.

#### 9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1 O Termo de Compromisso de Estágio - TCE terá vigência condicionada à manutenção do vínculo com a Instituição de Ensino, devendo o estudante estar regularmente matriculado e frequentando as aulas.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.3. A inexistência das afirmativas e/ou a irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível e criminal cabíveis.

10.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos a qualquer tempo, cumprindo ao candidato acompanhar suas publicações.

10.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital.

#### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS GERAIS

##### Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da ortografia oficial. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de seqüência textual. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Domínio da estrutura morfosintática do período. Crase. Regência. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

##### Atualidades

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais que desenvolvimento sustentável, ecologia, economia, educação, energia, política, relações internacionais, responsabilidade socioambiental, segurança, sociedade e tecnologia.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO

##### Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples. Regra de três simples. Divisão em partes proporcionais. Equação do 1º grau e 2º grau. Sistema métrico. Medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

#### Administração

Teorias Administrativas. Noções básicas de Gestão de Pessoas. Noções Básicas de Administração de Recursos Materiais e Compras. Conhecimentos sobre o Código de Ética do Administrador.

#### ESTÁGIO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Conceito, estrutura e dinâmica de ecossistema; ciclos biogeoquímicos; fatores ecológicos; os grandes biomas da Terra; Os biomas brasileiros; estrutura e dinâmica de populações animais; conceito de comunidade e seus atributos: composição e diversidade de espécies, organização e mudanças temporais e espaciais; interações intra e interespecíficas. Educação Ambiental: Meio Ambiente e Cidadania; O meio ambiente urbano e rural; Concepções e práticas em educação ambiental; Ética e princípios da educação ambiental; Educomunicação; Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global; Política Nacional de Educação Ambiental; Programa Nacional de Educação Ambiental; Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC); Educação Ambiental aplicada às Unidades de Conservação.

#### ESTÁGIO EM DIREITO

##### Direito Constitucional e Ambiental

Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos e controle de constitucionalidade. Hermenêutica constitucional. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Repartição constitucional de competências. Organização dos poderes no Direito Brasileiro. Administração Pública: princípios, organização e servidores públicos. O Meio Ambiente na Constituição da República. Competências da União, dos Estados membros e dos municípios. Processo coletivo ambiental. Princípios do Direito Ambiental.

##### Direito Administrativo

Administração pública direta e indireta. Agentes públicos. Cargo público: conceito, espécies e formas de provimento e vacância. Atos Administrativos. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade civil do Estado. Poder de polícia. Controle interno e externo da Administração Pública. Licitações Públicas. Contratos administrativos. Improbidade Administrativa.

#### ESTÁGIO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

Política ambiental, planejamento ambiental e desenvolvimento sustentável. Instrumentos da política ambiental. Avaliação de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito, finalidades, aplicação e procedimentos. Monitoramento Ambiental. Controle da Poluição Ambiental. Noções de Sensoriamento Remoto, SIG, Geoprocessamento e Cartografia: aplicações em Unidades de Conservação. Gestão de áreas protegidas. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Federal nº 9.985/2000 e regulamentações). Plano de Manejo da ARIE Mata de Santa Genebra. Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981). Lei Florestal Brasileira (Lei Federal nº 12.651/2012). Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998). Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997). Resoluções CONAMA 01/1986, 237/1997 e 428/2010.

#### ESTÁGIO EM JORNALISMO

Teoria da comunicação. Teoria do Jornalismo. A questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Novas tecnologias e a globalização da informação. Código de Ética do Jornalista. Princípios gerais da pauta. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, release. Critérios de seleção, redação e edição. Técnicas de redação, produção e execução de produtos audiovisuais de conteúdo informativo, educativo e de mobilização social. Linguagem das mídias digitais. A linguagem adaptada aos diferentes públicos. Fotojornalismo.

#### ANEXO II CRONOGRAMA

##### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2018

##### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO / MATA DE SANTA GENEBRA

DATA PREVISTA	EVENTO
04/06/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
04/06/2018 A 15/06/2018	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
20/06/2018	APLICAÇÃO DAS PROVAS
21/06/2018	PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES
21/06/2018	PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DE QUESTÕES
03/07/2018	PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS
03/07/2018	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
03/07/2018	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
06/07/2018	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
06/07/2018	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Campinas, 14 de maio de 2018

**SINVAL ROBERTO DURIGON**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

#### COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO, situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP.

Campinas, 07 de junho de 2018

**JOÃO BATISTA MEIRA**

Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - FJPO

*Regulamenta os processos de Evolução Funcional dos Servidores públicos de carreira da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**, no uso das atribuições de seu cargo, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira, CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV da Lei nº 13.929/2010 em relação ao

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Fundação José Pedro de Oliveira,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os critérios e os procedimentos para a evolução funcional dos servidores estáveis provenientes de concurso público da Fundação José Pedro de Oliveira.  
**Art. 2º** A Evolução Funcional é instituto pelo qual os servidores públicos progredem na carreira a que pertencem, mudando de nível, grau, padrão de vencimento dentro de seu respectivo cargo de ingresso, nas seguintes formas:

I - Progressão Vertical; e

II - Progressão Horizontal.

**Art. 3º** A Evolução Funcional vinculada à capacitação contínua dos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira tem como objetivos:

I - a valorização do servidor público por meio da oferta de programas de capacitação, necessários à demanda dos próprios servidores e dos municípios e ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados e de formação geral; e  
II - a constante melhoria da qualidade dos processos de trabalho, tendo em vista o atendimento aos direitos dos municípios e a complexidade do serviço público.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DENOMINAÇÕES

**Art. 4º** Para fins desta Resolução considera-se:

I - Avaliação Periódica de Desempenho: processo utilizado para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público estável, realizado em duas etapas, cujas notas, para fins do disposto no artigo 13, III da Lei n. 13.929/2010, serão somadas para compor a média final da avaliação correspondente a 1 (um) ano;

II - Grupo - conjunto de cargos públicos, vinculados a uma mesma tabela de vencimento, representado por letras;

III - Nível - indicativo de cada posição salarial em que o servidor está ou poderá estar enquadrado na carreira, segundo critérios de desempenho, capacitação e titulação, representado por números;

IV - Grau - indicativo de cada posição salarial em que o servidor está ou poderá estar enquadrado na carreira, segundo critérios de desempenho, representado por letras;

IV - Evolução Funcional - passagem do servidor de um Grau ou Nível para outro imediatamente superior, na tabela de vencimento própria do grupo a que pertence, ocorrendo mediante Progressão Vertical ou Progressão Horizontal;

VII - Massa Salarial - soma anual do vencimento base mensal dos servidores pertencentes a um Grupo, incluída a gratificação natalina;

VIII - Remuneração - retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo, composto pelo vencimento base acrescido das demais vantagens pessoais estabelecidas em lei;

IX - servidor habilitado - servidor que tiver cumprido os requisitos exigidos em lei para concorrer às progressões;

X - interstício - período mínimo de 2 (dois) anos, compreendido entre a passagem de um Nível ou Grau para outro superior, de acordo com os critérios estabelecidos em lei; e  
XI - período avaliativo - período no qual o servidor será submetido à avaliação periódica de desempenho nas atividades e funções de seu cargo.

#### CAPÍTULO II

##### EVOLUÇÃO FUNCIONAL

##### SEÇÃO I

##### DA S DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** Os processos de Evolução Funcional ocorrerão em intervalos regulares de 12 (doze) meses, tendo seus efeitos financeiros em 1º de abril do ano subsequente ao da Avaliação Periódica de Desempenho.

##### SEÇÃO II

##### DOS REQUISITOS

**Art. 6º** Somente poderá ser contemplado com a evolução funcional o servidor que atender, cumulativamente, as seguintes condições, verificadas na data da sua avaliação periódica de desempenho:

I - não estar em disponibilidade ou no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

II - não estar comissionado ou cedido a outro órgão da administração direta ou indireta de quaisquer poderes do Município, do Estado ou da União;

III - nos últimos doze meses, não ter sido afastado, a qualquer título, em licença de qualquer natureza cujos períodos, somados, ultrapassem a 60 (sessenta) dias, exceto nos casos de licença prêmio e licença maternidade, cujo período é contado integralmente, e nos casos de afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho, cujo período não seja superior a 6 (seis) meses, ininterruptos ou não; e

IV - nos últimos doze meses, não tenha faltado injustificadamente ao serviço mais de 5 (cinco) dias, contínuos ou intercalados.

##### SEÇÃO III

##### DO INTERSTÍCIO MÍNIMO

**Art. 7º** O interstício mínimo de 2 (dois) anos, exigido na Evolução Funcional, será contado da seguinte forma:

I - Progressão Horizontal - da última Progressão Horizontal obtida até a data do efeito financeiro da referida progressão em que está concorrendo o servidor; ou

II - Progressão Vertical - da última Progressão Vertical obtida até a data do efeito financeiro da referida progressão em que está concorrendo o servidor.

**Art. 8º** São considerados para contagem do tempo do interstício:

I - dias efetivamente trabalhados;

II - férias;

III - licença prêmio;

IV - licença maternidade/Adoção;

V - afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho, desde que não seja superior a 06 (seis) meses, ininterruptos ou não;

VI - licença gala;

VII - licença júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VIII - doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

IX - licença nojo;

X - abono assiduidade;

XI - licença paternidade;

XII - licença para prestar serviço militar ou eleitoral obrigatório;

XIII - nomeação para cargo comissionado ou função de confiança no quadro de pessoal da FJPO; e

XIV - demais licenças e afastamentos legais, até o limite de 15 (quinze) dias dentro do interstício.

**Parágrafo único.** O servidor não será avaliado, no caso do inciso V deste artigo,

quando a soma dos afastamentos ultrapassar 6 (seis) meses.

#### SEÇÃO IV

##### DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

**Art. 9º** A Progressão Horizontal é a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mediante classificação no processo de Avaliação Periódica de Desempenho.  
**Parágrafo único.** A Progressão Horizontal do servidor que estiver no Grau K consistirá na passagem para o Grau que corresponder ao vencimento imediatamente superior no Nível seguinte.

**Art. 10** Está habilitado à Progressão Horizontal o servidor que:

I - não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 2 (dois) anos;  
II - não tiver sido beneficiado pela Progressão Vertical no exercício;  
III - tiver cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos no Grau em que se encontra; e  
IV - tiver obtido desempenho superior à média do Grupo, consideradas as 2 (duas) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho, não podendo ser inferior a 70 (setenta) pontos.

**§1º** A média a que se refere o inciso IV deste artigo é obtida a partir da soma das notas obtidas na Avaliação Periódica de Desempenho em cada Grupo, dos dois anos anteriores, dividida pelo número de servidores do referido Grupo.

**§2º** Nos casos em que haja um único servidor avaliado no Grupo, considerar-se-á o mínimo de 70 (setenta) pontos para efeito de habilitação para evolução funcional.

#### SEÇÃO V

##### DA PROGRESSÃO VERTICAL

**Art. 11** A Progressão Vertical é a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante Avaliação Periódica de Desempenho e Qualificação.

**Art. 12** Está habilitado à Progressão Vertical o servidor que:

I - não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior, nos últimos 2 (dois) anos;  
II - tiver cumprido interstício mínimo de 2 (dois) anos no Nível em que se encontra;  
III - tiver obtido desempenho superior à média do Grupo a que pertence, consideradas as 2 (duas) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho, não podendo ser inferior a 70 (setenta) pontos; e  
IV - atender às qualificações exigidas, conforme Resolução nº 09/2016, que regulamenta os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

**Parágrafo único.** A média a que se refere o inciso III deste artigo é obtida a partir da soma das notas obtidas na Avaliação Periódica de Desempenho em cada Grupo, dos dois anos anteriores, dividida pelo número de servidores do referido Grupo, observado o disposto no §2º do artigo 10.

#### SEÇÃO VI

##### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 13** Os servidores habilitados serão classificados em lista para a seleção daqueles que serão contemplados com a movimentação na carreira, considerando as notas obtidas na Avaliação Periódica de Desempenho e o grupo a que pertencem.

**§ 1º** Havendo a habilitação da Progressão Horizontal e da Vertical no mesmo ano, os servidores habilitados serão classificados em 02 (duas) listas, sendo uma relativa à Progressão Vertical e outra à Progressão Horizontal.

**§ 2º** Em caso de empate, será contemplado o servidor que, sucessivamente:

I - estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;  
II - tiver obtido maior nota na Avaliação Periódica de Desempenho mais recente;  
III - tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo; e  
IV - tiver maior número de dias efetivamente trabalhados na FJPO.

#### CAPÍTULO III

##### DOS LIMITES FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 140** limite máximo previsto em orçamento para Evolução Funcional será de 2% (dois por cento) do total bruto gasto dos vencimentos mensais da folha de pagamento do ano anterior, dos servidores efetivos da FJPO, compreendendo a gratificação natalina.

**Parágrafo único.** As verbas destinadas à Progressão Vertical e à Progressão Horizontal deverão ser objeto de rubricas específicas na lei orçamentária.

**Art. 15** A Evolução Funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos suficientes para:

I - Progressão Horizontal de 20% dos servidores de cada Grupo, a cada processo; e  
II - Progressão Vertical de 5% dos servidores de cada Grupo, a cada processo.

#### SEÇÃO II

##### DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DOS QUADROS DE CARGOS

**Art. 160** recurso financeiro previsto para Evolução Funcional será distribuído entre os Grupos, de acordo com a massa salarial de cada um deles, da seguinte forma:

I - a massa salarial do grupo será a soma do vencimento base mensal, incluída a gratificação natalina, de todos os servidores pertencentes a cada grupo;  
II - a massa salarial total será a soma do vencimento base mensal, incluída a gratificação natalina, dos servidores de todos os grupos.

**§1º** O percentual de distribuição do recurso financeiro será a divisão da massa salarial do grupo pela massa salarial total multiplicado por 100 (cem).

**§2º** Eventuais sobras poderão ser utilizadas na Evolução Funcional dos Grupos que tiverem mais servidores habilitados.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17** Não será contemplado por esta Resolução o servidor habilitado que se desligar do Quadro de Cargos, por qualquer motivo, antes da produção dos efeitos financeiros estipulados no artigo 5º.

**Art. 18** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 05 de junho de 2018

**SINVAL ROBERTO DURIGON**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

#### COMUNICADO Nº 03/2018

##### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

O presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.929, de 27/10/2010, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução FJPO nº 02/2018, de 06/06/2018, que regulamenta os processos de Evolução Funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação

José Pedro de Oliveira - FJPO;

**COMUNICA** a classificação dos servidores habilitados para a Evolução Funcional (Progressão Vertical e Progressão Horizontal) do ano de 2018:

MATR.	MÉDIA GERAL - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR GRUPO - ANO DE 2017	GRUPO	2016	2017	*2016/2017	CRITÉRIOS P/EV. H	CLASS. H	CRITÉRIOS P/EV. V. (QUALIF.)	CLASS. V
5-1	MARIONILDO OLIVI	A	98,16	73,67	85,92	CUMPRIDO	1	NÃO CUMPRIDO	
7-8	JOANA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	A	88,24	77,74	82,99	CUMPRIDO	2	CUMPRIDO	1
MÉDIA DO GRUPO A			90,39	77,02	82,93				
11-6	WILSON DE OLIVEIRA TAVARES	C	98,40	69,74	84,07	CUMPRIDO	1	CUMPRIDO	1
MÉDIA DO GRUPO C			98,40	69,74	84,07				
8-6	CRISTIANO KREPSKY	D	99,12	98,84	98,98	CUMPRIDO	1	NÃO CUMPRIDO	
17-5	LAISSANTOS DE ASSIS	D	98,72	98,56	98,64	CUMPRIDO	2	CUMPRIDO	1
1-9	PYTERSON MATHIAS MARTINS	D	99,36	96,66	98,01	CUMPRIDO	3	CUMPRIDO	2
MÉDIA DO GRUPO D			92,65	89,93	91,29				
10-8	PATRIK DE OLIVEIRA APRIGIO	E	98,48	97,44	97,96	CUMPRIDO	1	CUMPRIDO	1
MÉDIA DO GRUPO E			98,48	97,44	97,96				
4-3	CAMILA DE SOUSA MEDEIROS TORRES WATANABE	F	98,64	98,58	98,61	CUMPRIDO	1	CUMPRIDO	1
MÉDIA DO GRUPO F			98,64	98,58	98,61				

A listagem dos servidores contemplados na Progressão Vertical e na Progressão Horizontal será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Campinas. Os servidores que não constam na lista acima poderão tomar conhecimento de suas médias pessoalmente e recorrer no prazo legal.

Campinas, 06 de junho de 2018

**SINVAL ROBERTO DURIGON**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

#### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

#### DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018

##### PROTOCOLO Nº 071/2018

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos (acetilcisteína 100mg, alteplase 50 mg e outros) Mediante Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

**1)** Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **DESERTO** os itens 08 e 31 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 07, 18, 26, 28 e 29 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

**2)** **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 026/2018 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

-**Soma/SP Prods. Hosp. Ltda.** para os itens 25 (R\$0,75) e 30 (R\$2,75);  
- **Drogafonte Ltda.** para o item 17 (R\$1,50);  
- **CM Hospitalar S/A.** para os itens 03 (R\$1.939,03) e 04 (R\$1.939,03);  
- **Farma Vision Distr. Med. Ltda.** para os itens 01 (R\$1,15), 02 (R\$1,15), 13 (R\$0,2950), 14 (R\$0, 2950), 15 (R\$0, 3050) e 16 (R\$0,3050);  
- **Cristália Prods. Quim.Farm.Ltda.** para os itens 19 (R\$8,97), 20 (R\$8,97) e 27 (R\$25,90);  
- **Blau Farmacêutica S/A.** para os itens 21 (R\$1,86) e 22 (R\$1,86);  
- **Vital Hospitalar Com. Ltda.** para os itens 05 (R\$1,5244) e 06 (R\$1,5244);  
- **Comercial Cirur.Rioclarense Ltda.** para os itens 23 (R\$4,1450) e 24 (R\$4,1450);  
- **Promefarma Repres.Com. Ltda.** para os itens 09 (R\$0,4491), 10 (R\$0,4491), 11 (R\$0,4295) e 12 (R\$0,4295).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. Renê Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 07 de junho de 2018

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

##### ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

##### Protocolo nº.933/2018

- **Dupatri Hosp. Com., Imp. e Exp. Ltda.**, para o item 14, no valor total de R\$2.796,00 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais);

- **Ativa Coml. Hosp. Ltda.**, para os itens 07 e 11, no valor total de R\$398,00 (Trezentos e noventa e oito reais);

- **Coml. Cir. Rioclarense Ltda.**, para os itens 04, 17 e 18, no valor total de R\$6.572,50 (Seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

- **Promefarma Rep. Coml. Ltda.**, para os itens 02, 03 e 19, no valor total de R\$5.035,00 (Cinco mil, trinta e cinco reais);

- **HDL Log. Hosp. Ltda.**, para o item 13, no valor total de R\$13.819,20 (Treze mil, oitocentos e dezanove reais e vinte centavos);

- **Medicamental Dist. Ltda.**, para os itens 01, 09, 21, 23 e 24, no valor total de R\$10.489,47 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

- **União Química Farm. Nac S.A.**, para o item 05, no valor total de R\$6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais);

- **Casula e Vasconcelos Ind. Farm. e Com. Ltda.**, para o item 20, no valor total de R\$5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais);

- **Inova Coml. Hosp. Eireli - EPP**, para os itens 06, 08 e 16, no valor total de R\$995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais);

- **Daniela Cristina Souza Santos - ME**, para o item 10, no valor total de R\$10.520,00 (Dez mil, quinhentos e vinte reais). (Novecentos e noventa e cinco reais).



**Protocolo nº.934/2018**

- **Dupatri Hosp. Com., Imp. e Exp. Ltda.**, para o item 10, no valor total de R\$895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais);  
 - **Ativa Coml. Hosp. Ltda.**, para o item 21, no valor total de R\$1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais);  
 - **Coml. Cir. Rioclarense Ltda.**, para os itens 24, 25 e 28, no valor total de R\$1.063,94 (Um mil, sessenta e três reais e noventa e quatro centavos);  
 - **Medilar Imp. e Dist. de Prods. Méd. Hosp. S/A**, para os itens 09 e 22, no valor total de R\$61.940,00 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais);  
 - **HDL Log. Hosp. Ltda.**, para os itens 02, 12, 20, 26 e 27, no valor total de R\$10.831,20 (Dez mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos);  
 - **Medicamental Dist. Ltda.**, para os itens 01, 04 e 15, no valor total de R\$14.508,95 (Quatorze mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos);  
 - **União Química Farm. Nac S.A.**, para os itens 05, 14 e 18, no valor total de R\$11.070,00 (Onze mil e setenta reais);  
 - **Inova Coml. Hosp. Eireli - EPP**, para os itens 06, 07, 08,13, 16 e 19, no valor total de R\$7.917,70 (Sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

**Protocolo nº.996/2018**

- **Cristália Prods. Quím. Farm. Ltda.**, para os itens 06, 09, 10 e 11, no valor total de R\$20.140,00 (Vinte mil, cento e quarenta reais);  
 - **Anbioton Imp. Ltda.**, para o item 07, no valor total de R\$849,00 (Oitocentos e quarenta e nove reais);  
 - **R.A.P. Aparecida Com. Med. Ltda.**, para os itens 02, 04 e 08, no valor total de R\$2.092,50 (Dois mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos);  
 - **Cristal Dist. de Med. Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais);  
 - **Inova Coml. Hosp. Eireli - EPP**, para os itens 05 e 12, no valor total de R\$13.684,60 (Treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);  
 - **Farmater Med. Ltda - EPP**, para o item 03, no valor total de R\$2.675,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

**Protocolo nº.1018/2018**

- **Cotação Com. Rep. Imp. e Exp. Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Campinas, 07 de junho de 2018

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**EXTRATOS****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº 0233/2016. Modalidade:** Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8666/93. **Termo de Aditamento. Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIO ASSOCIADOS S/A - IMA. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de 01 de abril de 2018. **Valor do Aditamento:** R\$ 37.500,00. **Assinatura:** 30/03/2018.

**Protocolo nº 0532/2015. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 74/2015. **Termo de Aditamento. Contratada:** SKILL TELECOM INFORMÁTICA LTDA. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 21 de outubro de 2018. **Valor do Aditamento:** R\$ 58.737,50. **Assinatura:** 07/06/2018.

**Protocolo nº 0373/2017. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 104/2017. **Termo de Aditamento. Contratada:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de setembro de 2018 e alteração da razão social da empresa de NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. para NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A. **Valor do Aditamento:** R\$ 170.450,00. **Assinatura:** 07/06/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Protocolo nº: 0504/2017. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 121/2017. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (agulha tipo Hubber, campo cirúrgico e outros). **Empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** Item 15 - R\$ 4,70. **Empresa CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIR. HOSP. SOC. LIMITADA.** Item 08 - R\$23,94, Item 10 - R\$ 35,01. **Empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A.** Item 01 - R\$ 25,00, Item 02 - R\$ 26,00. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 20/03/2018. Campinas, 07 de junho de 2018

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**PORTARIA Nº. 008/2018**

**NOMEIA COORDENADOR DA RESIDÊNCIA MÉDICA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.**

Art. 1º. O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

**Nomear**, conforme processo seletivo realizado, para o biênio e a partir de **01 de abril de 2018 a 31/03/2020**, Coordenador do **Programa de Residência Médica** conforme segue:

**CÓORDENADOR - DR. PÉRICLES MENDONÇA DIAS MOTTA**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2018, revogadas disposições contrárias.

Campinas, 07 de junho de 2018

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**TERMO ADITIVO Nº 005/2018 AO CONTRATO Nº 008/2014****PROTOCOLADO Nº 2013/165/1710 - RC Nº 00135/2018**

**FINALIDADE:** Prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Licença de Uso de software - software de emissão de Nota Fiscal - Modelo 22 - SCM, Manutenção e suporte telefônico/email do software - manutenção mensal referente à licença de uso do software para emissão de Nota Fiscal - Modelo 22.3. **EMPRESA:** VALESOFIT INFORMÁTICA SS LTDA. **CNPJ:** 65.040.693/0001-91. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06/06/2018.

Campinas, 05 de junho de 2018

**GERÊNCIA JURÍDICA****TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 016/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº****005/2016 - PROTOCOLO Nº 2016/165/130 - RC Nº 114/2018**

**FINALIDADE:** Prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção, denominado SMS (Serviço de Manutenção de Software), referente aos Sistemas TOTVS, correspondentes às licenças de uso (CDU) que já foram adquiridas pela IMA. **EMPRESA:** TOTVS S.A. **CNPJ:** 53.113.791/0001-22. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.576,80 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 10/05/2018.

Campinas, 09 de maio de 2018

**GERÊNCIA JURÍDICA****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 2018/130** - Objeto: Fornecimento de amônia líquida e amônia anidra liquefeita (NH3). Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/06/2018 e início da disputa de preços dia 26/06/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****15ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão de Política Social e Saúde da Câmara Municipal de Campinas informa que realizará **Audiência Pública no dia 15 de junho de 2018, sexta-feira, às 09h30, na sala Sylvia Paschoal (Plenarinho)** deste Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para **apresentação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2018 do Fundo Municipal de Saúde.**

Campinas, 07 de junho de 2018

**VEREADOR PAULO GALTERIO**

Presidente da Comissão de Política Social e Saúde

**PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA****MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 76/2018**

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando as obrigações que emergem para as Câmaras Municipais da Instrução Normativa nº 02/2008 e do Comunicado SDG nº 15/2015 e seus regulamentos, do Egrégio Tribunal de Contas e suas consequências para esta Casa;

Considerando a nomeação do servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como Chefe da Central de Contratos e Convênios, a partir de 05/02/2018, através da Portaria da Mesa nº 33/2018,

Considerando a nomeação dos servidores PAULO JOSÉ DA SILVA, para o cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO AUDITOR na Controladoria-Geral, e MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO para o cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO ASSESSORAMENTO JURÍDICO na Central de Contratos e Convênios,

**RESOLVE:**

**I** - Dar nova redação ao inciso II e alínea "e" do inciso IV do Ato da Presidência nº 48/2017, ratificando-se as demais disposições:

"II - Os servidores BRUNO BARBOSA DE SOUZA SANTOS, PAULO JOSÉ DA SILVA E RICARDO DA SILVA POIANI prestarão apoio administrativo ao Controle Interno.

...

e) pela Central de Contratos e Convênios: JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES, como titular e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO, GUILHERME JOSE AROUCA FORNARI e JOAO PAULO GREGORIO CANELAS como apoio administrativo.

..."

**II** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - Dê-se ciência.

**IV** - Publique-se.

**V** - Cumpra-se.

Campinas, 05 de junho de 2018.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 77/2018**

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTTA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2018, cujo objeto é o fornecimento de móveis com montagem e instalação (Lotes 07, 08 e 09), celebrado com a empresa Mobiliare Móveis Corporativos Eireli, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento/serviço, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Caso haja necessidade, o fiscal deverá protocolar nova RUMS observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços (MORMS) de maneira que não haja descontinuidade no forne-

cimento/serviço.

**V** - Designar o servidor RICARDO REZENDE RIBEIRO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor GUILHERME MOTTA SANTOS para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Dê-se ciência.

**X** - Publique-se.

**XI** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2018.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 78/2018

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### RESOLVE:

**I** - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTTA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2018, cujo objeto é o fornecimento de móveis com montagem e instalação (Lote 01), celebrado com a empresa Alberflex Indústria de Móveis Ltda, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento/serviço, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Caso haja necessidade, o fiscal deverá protocolar nova RUMS observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços (MORMS) de maneira que não haja descontinuidade no fornecimento/serviço.

**V** - Designar o servidor RICARDO REZENDE RIBEIRO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor GUILHERME MOTTA SANTOS para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Dê-se ciência.

**X** - Publique-se.

**XI** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2018.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 79/2018

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### RESOLVE:

**I** - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTTA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2016, cujo objeto é a locação de imóvel que entre si celebraram a Câmara Municipal de Campinas e os proprietários do imóvel situado na Av. da Saudade, nº 1231, Ponte Preta, Campinas, SP, com a intervenção da L. Bueno Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Provectum Imóveis -, para fins de receber parte das instalações da Casa, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE MACEDO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e os servidores GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI e JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Dê-se ciência.

**X** - Publique-se.

**XI** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2018.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 80/2018

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### RESOLVE:

**I** - Designar o servidor OSVALDO MARTINS DOS SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2017, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo na área de limpeza, asseio e conservação, no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Campinas e no edifício locado à Avenida da Saudade, nº 1231, com fornecimento de equipamentos, EPI e utensílios, celebrado com a empresa Higilimp Prestadora de Serviços LTDA - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTTA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeiro e segundo gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Dê-se ciência.

**X** - Publique-se.

**XI** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2018.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 81/2018

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### RESOLVE:

**I** - Designar o servidor MARCELO SILVA DE OLIVEIRA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 19/2014, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada e monitoramento do sistema de CFTV, celebrado com a empresa Hedge Segurança e Vigilância, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor ALEX DE JESUS ANDRADE para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor MARCO ANTÔNIO DIAS DA SILVA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA e MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO, como primeiro e segundo gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Dê-se ciência.

**X** - Publique-se.

**XI** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2018.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 82/2018

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE MACEDO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 40/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de natureza continuada de Assistência Técnica e Manutenção Periódica em aparelhos condicionadores de ar, celebrado com a empresa Guerra Climatização, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor DIEGO CAIO BOTELHO VERAZAY para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA e MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO, como primeiro e segundo gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Dê-se ciência.

**X** - Publique-se.

**XI** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2018.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 83/2018**

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE MACEDO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 50/2017, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, celebrado com a empresa Indelmatec - Elétrica Industrial e Tecnologia LTDA, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor DIEGO CAIO BOTELHO VERAZAY para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA e MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO, como primeiro e segundo gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Dê-se ciência.

**X** - Publique-se.

**XI** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2018.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****PORTARIA DA MESA Nº 112/2018**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

**1** - Exonerar, a pedido, JOSÉ MAURO GOUVEIA DE MEDEIROS, matrícula 534, do cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO ARQUIVISTA, classe I, nível VII, padrão de vencimento A, a partir de 05 de junho de 2018.

**2** - DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-SE.

Campinas, 05 de junho de 2018.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**

1º SECRETÁRIO

**FILIPPE BATISTA MARCHESI**

2º SECRETÁRIO

**PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****ATO DA MESA Nº 08/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando a necessidade de normatizar a utilização do serviço de agenciamento de transporte terrestre, com a finalidade de atender às necessidades administrativas de transporte dos servidores da Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Ato da Mesa aprova e regulamenta a utilização do serviço de agenciamento de transporte terrestre pelos servidores da Câmara Municipal de Campinas - CMC, que fica condicionada às regras previstas neste Ato.

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para os efeitos deste Ato, consideram-se as seguintes definições:

**I** - viagem: todo e qualquer deslocamento realizado por meio do serviço de agenciamento de transporte terrestre;

**II** - aplicativo: sistema informatizado concebido para processar dados eletronicamente, facilitando e reduzindo o tempo de execução de tarefas pelo usuário;

**III** - agenciamento de transporte terrestre: intermediação de serviço de transporte terrestre prestado por empresa contratada para atender às necessidades administrativas de transporte dos servidores da CMC;

**IV** - viagens municipais: viagens que ocorrem dentro de um mesmo município;

**V** - viagens intermunicipais: viagens que ocorrem entre municípios;

**VI** - gestores do sistema: servidores autorizados a liberar no sistema viagens a seus subordinados.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 3º** O serviço de agenciamento de transporte terrestre poderá ser solicitado pelos servidores efetivos da CMC, pela Presidência e pelos demais servidores dos órgãos subordinados à Presidência.

**§1º** A Coordenadoria de Transporte - CTrans será a responsável por solicitar o serviço de agenciamento de transporte terrestre para convidados, palestrantes e instrutores, com o fim de atender às necessidades da CMC, dependendo para isso do encaminhamento do formulário correspondente pelo responsável pelo órgão solicitante com no mínimo dois dias úteis de antecedência.

**§2º** O serviço de agenciamento de transporte terrestre não poderá ser solicitado ou utilizado pelos vereadores da CMC ou por seus assessores, uma vez que a CMC disponibiliza veículos especificamente para atender às atividades parlamentares, conforme disposições do Ato da Mesa nº 05 de 2018.

**Art. 4º** Os servidores aptos a utilizar o serviço de agenciamento de transporte terrestre, conforme art. 3º deste Ato, receberão **login** e senha para acesso ao sistema que permite a solicitação de veículos.

**Parágrafo Único.** Todos os diretores, chefes e coordenadores receberão **login** e senha de Gestores do Sistema.

**Art. 5º** O usuário poderá solicitar o serviço de agenciamento de transporte terrestre pelos seguintes meios:

**I** - aplicativo;

**II** - telefone;

**III** - ambiente web.

**Art. 6º** Ao solicitar transporte por aplicativo ou ambiente web, o servidor deverá preencher todos os campos exigidos no sistema.

**§1º** O campo "complemento" deverá ser preenchido com as informações necessárias para esclarecer o motivo da viagem, tais como:

**I** - autoridade visitada;

**II** - nome do evento;

**III** - nome da capacitação;

**IV** - documentos a serem entregues.

**§2º** A cada três solicitações sem justificativa ou complemento, o usuário será bloqueado para futuras utilizações até que regularize a situação.

**§3º** Para deslocamentos inferiores a 1 km até o destino, o servidor deverá apresentar, além da justificativa referida no § 2º, fundamentação para a necessidade de uso de transporte terrestre para curta distância.

**§4º** Ao solicitar agendamento de viagem municipal por via telefônica, o servidor deverá preencher no sistema a justificativa e o complemento no prazo máximo de um dia útil após a data da viagem.

**§5º** Decorrido o prazo estipulado no § 4º deste artigo, caso o usuário não preencha todos os campos obrigatórios adequadamente, este será bloqueado para futuras utilizações até que regularize a situação junto à CTrans.

**§6º** No caso de o usuário não conseguir desbloquear o uso por conta própria, este deverá entrar em contato com a CTrans.

**DO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS**

**Art. 7º** A CTrans será responsável pelo envio e entrega dos documentos da CMC quando por meio de agenciamento de transporte terrestre.

**§1º** Diariamente, às 12h, partirá da CMC um veículo para a entrega de documentos.

**§2º** Os órgãos que necessitarem do serviço de entrega de documentos deverão encaminhá-los à CTrans antes das 12h.

**§3º** Exceções ao disposto no §2º deste artigo deverão ter sua motivação devidamente fundamentada no complemento da justificativa.

**§4º** A CTrans somente atenderá às exceções do parágrafo anterior se houver servidores disponíveis para a realização da tarefa.

**§5º** Os órgãos da CMC poderão fazer a entrega de documentos por conta própria desde que a ausência de servidor para a realização da entrega não prejudique o andamento dos serviços do órgão e desde que haja justificativa para a não utilização do serviço diário de entrega realizado pela CTrans.

**DAS VIAGENS INTERMUNICIPAIS**

**Art. 8º** Para a solicitação de viagem intermunicipal, o responsável pelo órgão solicitante deverá encaminhar formulário próprio à CTrans com no mínimo dois dias úteis de antecedência.

**§1º** A CTrans fará pesquisa de preços da viagem e a encaminhará à Diretoria-Geral com o saldo do contrato para ciência, análise e posterior encaminhamento à Presidência para apreciação quanto ao deferimento.

**§2º** Caso o pedido seja deferido, o responsável pelo órgão solicitante deverá liberar no Sistema de Agenciamento de Transporte Terrestre a quantidade de corridas necessárias.

**§3º** Os deslocamentos necessários para a execução do Plano Anual de Capacitação e Qualificação não necessitarão de deferimento da Presidência por já estarem previamente autorizados.

**§4º** O servidor deverá preencher no sistema a justificativa e o complemento no prazo máximo de um dia útil após o retorno da viagem.

**§5º** O formulário mencionado no caput deste artigo será disponibilizado para preenchimento pela CTrans na Intranet da CMC.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Serão permitidos apenas os percursos que tenham por finalidade atender às necessidades da CMC.

**§1º** A CTrans deverá reportar os usos supostamente indevidos à Presidência para que esta avalie se é necessário instaurar procedimento para verificação de ocorrência de eventual prejuízo ao erário municipal em decorrência de uso irregular dos serviços regulamentados no presente Ato e respectiva quantificação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** Sendo constatado e quantificado o prejuízo, a Presidência determinará que a Diretoria de Gestão de Pessoas efetive desconto dos valores apurados na folha de pagamento do servidor responsável, na forma e nos limites percentuais admitidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 1.399, de 8 de novembro de 1955.

**§3º** Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, a Presidência poderá determinar a apuração de eventual infração disciplinar relativa aos fatos ou tomar outras providências cabíveis.

**Art. 10.** O servidor será o responsável por assegurar que a corrida tenha início apenas após o seu embarque.

**Art. 11.** Ao chegar ao destino, o servidor deverá encerrar a corrida mediante senha de pagamento.

**§1º** Caso não seja possível encerrar a corrida, o servidor deverá garantir que o taxista faça o encerramento, ficando pendente o pagamento.

**§2º** A pendência de pagamento deverá ser solucionada no máximo no dia útil seguinte ao da corrida.

**§3º** Decorrido o prazo estipulado no parágrafo 2º deste artigo, o uso do sistema pelo servidor será bloqueado até que a pendência seja solucionada.

**Art. 12.** As viagens programadas deverão ser cadastradas na funcionalidade "Carona".

**Art. 13.** Antes de solicitar corridas, o servidor deverá verificar se há viagens disponíveis na funcionalidade "Carona" que possam atender à sua necessidade.

**Parágrafo Único.** Havendo viagem que atenda à sua necessidade, o servidor deverá entrar em contato com o responsável pelo agendamento para verificar se há possibilidade de compartilhamento.

**Art. 14.** Sempre que houver mais de um servidor para um mesmo destino e horário, poderá ser combinado um ponto de partida e um ponto de retorno, desde que seja um ponto único.

**Art. 15.** Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da CMC.

**Art. 16.** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de junho de 2018.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE  
**ELIAS HERNANE AZEVEDO**  
1º SECRETÁRIO  
**FILIPE BATISTA MARCHESI**  
2º SECRETÁRIO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/18

*Dispõe sobre a reorganização e consolidação do Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas Verdes - PAPPE e do Programa de Manutenção e Proteção de Canteiros Centrais e Encostas das Vias Públicas - PMPCE e dá outras providências.*

**Art. 1º** Ficam reorganizados e consolidados o Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas Verdes - PAPPE, instituído pela Lei nº 10.704, de 4 de dezembro de 2000, e o Programa de Manutenção e Proteção de Canteiros Centrais e Encostas das Vias Públicas - PMPCE, instituído pela Lei nº 11.146, de 7 de março de 2002, que passam a denominar-se Programa de Adoção de Praças Públicas, Canteiros Centrais e Áreas Verdes - PAP, com os seguintes objetivos, entre outros:

I - desenvolver, implantar, preservar e aumentar a quantidade de área em condições de uso para lazer e manutenção e conservação das matas nas áreas verdes públicas do município de Campinas;

II - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção, conservação e melhoria das praças públicas e áreas verdes, em conjunto com o Poder Público Municipal;

III - melhorar a qualidade de vida dos moradores do entorno das áreas adotadas, bem como de outras pessoas que utilizarem os espaços para lazer;

IV - incentivar o uso das áreas públicas pela população;

V - propiciar a elaboração de projetos para a utilização das áreas públicas que melhor atinjam aos interesses das diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

**Art. 2º** Poderão participar do Programa de Adoção de Praças Públicas, Canteiros Centrais e Áreas Verdes entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedades de amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes:

I - a elaboração ou aprovação dos projetos de reflorestamento ciliar, conservação de matas de urbanização paisagística e/ou de instalação de equipamentos que beneficiem os usuários das áreas públicas a serem adotadas;

II - a fiscalização das obras e do cumprimento da adoção.

**Art. 4º** A adoção será formalizada por meio de Termo de Adoção a ser celebrado entre o Município de Campinas, representado pelo titular da secretaria responsável pelo espaço público, e o adotante.

**Parágrafo único.** Poderá qualquer uma das partes rescindir o Termo antes de seu término, devendo comunicar a outra com antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 5º** O processo para adoção de área será iniciado por requerimento dirigido à Prefeitura do Município de Campinas, com o projeto de revitalização da área a ser adotada.

**§ 1º** Não poderão ser aprovados projetos em áreas reservadas para o Banco de Áreas Verdes.

**§ 2º** A proposta aprovada será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a fim de dar conhecimento a todos que possam ter interesse na adoção da área pública.

**§ 3º** Quando a adoção de uma praça for motivada pelo Poder Público ou quando houver mais de um interessado na área, o Departamento de Parques e Jardins procederá ao processo licitatório adequado para definir o adotante, de acordo com regras estabelecidas em edital.

**Art. 6º** Caberá ao adotante a responsabilidade pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios e em conformidade com o projeto aprovado e demais cláusulas previstas no Termo de Adoção.

**Art. 7º** Toda e qualquer alteração do projeto original mencionado no Termo de Adoção deverá ser previamente submetida à aprovação do Departamento de Parques e Jardins.

**Art. 8º** A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza de uso comum do povo ou retira do Poder Executivo o poder de administrá-las.

**Art. 9º** A pessoa jurídica ou permissionário adotante ficará autorizado, após a assinatura do Termo de Adoção, a afixar na área adotada uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.

**Parágrafo único.** O ônus com relação à elaboração e colocação das placas de que trata

o **caput** deste artigo será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

**Art. 10.** Toda e qualquer instalação de engenho publicitário em qualquer área verde pública do município de Campinas, adotada nos termos desta Lei, dependerá de prévia análise, aprovação e autorização do Departamento de Parques e Jardins.

**Parágrafo único.** A fiscalização das publicidades nas áreas públicas municipais adotadas nos termos desta Lei será de responsabilidade do Departamento de Parques e Jardins.

**Art. 11.** O Departamento de Parques e Jardins poderá indicar áreas públicas determinadas para participação de empresas no Programa objeto desta Lei, observando sempre o devido processo licitatório.

**§ 1º** Nesses casos deverá ser elaborado projeto e memorial descritivo de obra e manutenção, que deverá ser implantado e mantido dentro dos prazos propostos em edital licitatório pelo vencedor do certame.

**§ 2º** O projeto proposto no § 1º conterà proposta paisagística, de manutenção e de publicidade, ficando sob responsabilidade do Departamento de Parques e Jardins a fiscalização e o controle da implantação e da manutenção do projeto proposto.

**§ 3º** Se na área indicada para licitação houver anúncio oriundo de autorização anterior, fica garantido ao anunciante, até o vencimento do contrato, o direito de manter o anúncio no local.

**§ 4º** Após o vencimento do prazo previsto no § 3º, fica autorizada para a área somente a publicidade proposta no Termo de Adoção.

**§ 5º** O edital licitatório estabelecerá os parâmetros de participação, classificação e contrapartidas.

**Art. 12.** O descumprimento das obrigações legais ou estabelecidas no Termo de Doação implicará a revogação automática da adoção e o cancelamento do Termo, devendo o adotante providenciar a retirada de toda a publicidade do local, no prazo fixado pela administração, incorporando as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 13.** Ficam os participantes do Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas Verdes - PAPPE e do Programa de Manutenção e Proteção de Canteiros Centrais e Encostas das Vias Públicas - PMPCE, programas de adoção de praças instituídos, respectivamente, pelas Leis nº 10.704, de 4 de dezembro de 2000, e nº 11.146, de 7 de março de 2002, automaticamente absorvidos e regidos pela presente Lei.

**Art. 14.** Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto, no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 10.704, de 4 de dezembro de 2000, nº 11.146, de 7 de março de 2002, nº 11.949, de 16 de abril de 2004, e nº 12.476, de 16 de janeiro de 2006.

Campinas, 07 de junho de 2018

autoria: Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 7 DE JUNHO DE 2018, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

## CONTRATO Nº 22/2018

Protocolo Interno nº 25.657/2017 - Pregão Eletrônico nº 06/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: R&A Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda. EPP - CNPJ: 54.561.071/0001-92 - Objeto: Fornecimento de 300 (trezentos) aparelhos de telefonia IP, incluindo hardware, licenças de software, além de manutenção, suporte e garantia - Valor total: R\$107.598,00 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais) - Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da primeira ordem de serviço ou de fornecimento emitida pela Contratante - Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006 - Assinatura: 07/06/2018.

## 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2018, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

### PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

### ORDEM DO DIA

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.326/18, devidamente aprovado:**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 12/2018, Processo nº 226.332, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de parte de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar a implantação de unidade de saúde no loteamento Jardim dos Oliveiras. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 75/18, Processo nº 226.822, de autoria do senhor Rodrigo da Farmadic, que concede Diploma de Mérito Amigo da Terceira Idade ao Grupo "Qualidade de Vida". Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 52/18, Processo nº 226.733, de autoria do senhor Professor Alberto, que concede Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" ao Dr. João Batista de Miranda. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 64/18, Processo nº 226.758, de autoria do senhor Cláudio da Farmácia, que concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Rossana Cristina Barbosa. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 100/18, Processo nº 226.687, de autoria do senhor Filipe Marchesi, que denomina Bosque Antonio Miguel do Nascimento - Antonio Profeta, uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação e Esporte, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 99/18, Processo nº 226.686, de autoria do senhor Carmo Luiz, que denomina Coreto Tonico e Tinoco o coreto situado no Largo do Pará. Parecer da Comissão de Educação e Esporte, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 62/18, Processo nº 226.756, de autoria do senhor Paulo Galterio, que concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a José Claudio Franchon. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

8) Matérias adiadas de Reunião anterior.

9) Discussão e votação de moção.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

**35ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

**ORDEM DO DIA**

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.293/18, devidamente aprovado:**

- 1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 31/16, Processo nº 222.427, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no município de Campinas, reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade e da Comissão de Administração Pública, favoráveis.
- 2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 82/18, Processo nº 226.829, de autoria do senhor Rafa Zimbaldi, que concede Título de Cidadão Campineiro a Florian Augusto Coutinho Madruga. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 405/17, Processo nº 225.901, de autoria do senhor Campos Filho, que altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 11.624, de 22 de julho de 2003, que “dispõe sobre a proibição do comércio de veneno denominado organofosforado carbamato, conhecido por chumbinho em farmácias, supermercados, mercearias e similares, no município de Campinas, e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 4) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 32/18, Processo nº 226.050, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que institui no município de Campinas o programa Comércio do Bem, para autorizar entidades assistenciais a expor e comercializar produtos em próprio municipal. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 84/18, Processo nº 226.831, de autoria do senhor Cláudio da Farmácia, que concede Diploma de Mérito Jurídico a Eduardo Ribeiro Costa. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 105/18, Processo nº 226.933, de autoria do senhor Cláudio da Farmácia, que concede Diploma de Mérito Digno de Honra “Pastor João Batista Martins de Sá” ao pastor Henrique Andrade Magno. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 25/18, Processo nº 226.038, de autoria do senhor Paulo Haddad, que denomina Rua Luciana von Zuben Corvini uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.
- 8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 72/18, Processo nº 226.503, de autoria do senhor Paulo Haddad, que denomina Praça José Valdo de Oliveira uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação e Esporte, favorável.
- 9) Matérias adiadas de Reunião anterior.
- 10) Discussão e votação de moção.
- 11) Discussão e votação de ata.
- 12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.525, DE 7 DE JUNHO DE 2018**

*Concede Diploma “Ana Nery” a Vicente Augusto Theodoro de Oliveira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º Fica concedido Diploma “Ana Nery” a Vicente Augusto Theodoro de Oliveira por sua contribuição ao campo da saúde.
- Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.
- Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Fernando Mendes

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.526, DE 7 DE JUNHO DE 2018**

*Concede Diploma de Mérito Jurídico à Dra. Ana Carolina Hinojosa de Souza Camargo de Oliveira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jurídico à Dra. Ana Carolina Hinojosa de Souza Camargo de Oliveira por sua contribuição ao campo jurídico no município de Campinas.
- Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.
- Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereadora Mariana Conti

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.527, DE 7 DE JUNHO DE 2018**

*Concede Diploma de Mérito Esportivo “Sérgio José Salvucci” aos atletas João Pedro Mascherpe Cuelbas e Leonardo da Silva Ferraz.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º Ficam concedidos Diplomas de Mérito Esportivo “Sérgio José Salvucci” aos atletas João Pedro Mascherpe Cuelbas e Leonardo da Silva Ferraz por suas contribuições ao esporte.
- Art. 2º Aos homenageados serão entregues diplomas conforme especificações do art.

17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Antonio Flôres

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.528, DE 7 DE JUNHO DE 2018**

*Concede Diploma de Mérito Esportivo “Sérgio José Salvucci” a Carlos Alberto Quio.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Esportivo “Sérgio José Salvucci” a Carlos Alberto Quio por sua contribuição ao esporte.
- Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.
- Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Jorge da Farmácia

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.529, DE 7 DE JUNHO DE 2018**

*Concede Diploma de Mérito Cultural a Jucimara Lins.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Cultural a Jucimara Lins por sua contribuição à cultura no município de Campinas.
- Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.
- Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Pedro Tourinho

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.530, DE 7 DE JUNHO DE 2018**

*Concede Diploma de Mérito Jurídico ao Dr. Gianpaolo Poggio Smanio.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jurídico ao Dr. Gianpaolo Poggio Smanio por sua contribuição ao campo jurídico no município de Campinas.
- Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.
- Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Antonio Flôres

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**

Protocolo Interno nº 25.991/2018 - Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal de Campinas e o Banco do Brasil S/A; CNPJ: 00.000.000/0001-91 - Objeto: Disponibilização do sistema eletrônico de licitações - Sem ônus para as partes - Vigência: 07 de junho de 2018 a 24 de abril de 2019 - Assinatura: 07/06/2018.

**DIVERSOS****DIVERSOS****ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS**

*ODÊ EMPREENDIMENTOS LTDA.*

*NIRE: 35.219.242.517 - CNPJ/MF: 07.287.250/0001-01*

- 1) **DATA/HORA E LOCAL:** Aos trinta dias de maio de dois mil e dezoito, dez horas, na sede da Sociedade.
- 2) **PRESENÇA:** A totalidade dos Sócios.
- 3) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** José Yuri Pires Brançoli (Presidente) e Fernanda Pim Nascimento Serralha (Secretária).
- 4) **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, conforme cláusula oitava do Contrato Social da Sociedade.
- 5) **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a saída da sócia pessoa jurídica RMS - Engenharia e Assessoria Imobiliária Ltda. da Sociedade.
- 6) **DELIBERAÇÕES:** Deliberaram, por unanimidade, sem qualquer oposição, protesto, ressalva ou restrição pela realização de Alteração do Contrato Social para reduzir o capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo, em R\$ 793.100,00 (setecentos e noventa e três mil e cem reais), mediante o cancelamento de 793.100 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada, referente à totalidade da participação detida pela sócia pessoa jurídica RMS - Engenharia e Assessoria Imobiliária Ltda., a qual se retirará da Sociedade recebendo em troca das suas quotas canceladas, bens imóveis que compõe o estoque de Imóveis a Comercializar da Sociedade, cujo valores serão apurados pelo valor do patrimônio líquido reavaliado com base nos preços de mercado; ficando o capital social que era de R\$ 3.737.960,00 (três milhões setecentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta reais), reduzido para R\$ 2.944.860,00 (dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).
- 7) **ENCERRAMENTO:** Deliberados todos os pontos indicados para a presente Reunião de Sócios e nada mais havendo a tratar, foi providenciada a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos sócios presentes.

Campinas, 30 de maio de 2018

**RMS – ENGENHARIA E ACESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**

. Representada por

**FERNANDA PIM NASCIMENTO SERRALHA**  
**JOSÉ YURI PIRES BRANCOLI**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CENTRO ESPÍRITA GABRIEL O REDENTOR**

Cumprindo determinação do Estatuto Social do **CENTRO ESPÍRITA GABRIEL O REDENTOR**, com sede a Rua Alferes Raimundo 177 Vila Industrial Campinas/SP a sua diretoria **CONVOCA** os seus associados quites com seus deveres sociais a comparecerem no **dia 30/06/2018** a fim de participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** que será iniciada às 9:00 hs em primeira convocação com 2/3 dos associados presentes ou às 9:30 hs com qualquer número de associados presentes para elegerem a nova diretoria administrativa do referido Centro, que regerá os seus destinos no biênio de 07 de junho de 2018 à 06 de junho de 2020.

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORES DE AIDS  
ESPERANÇA E VIDA**

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORES DE AIDS ESPERANÇA E VIDA**  
**C.N.P.J. 67.991.521/0001-29**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016**

<b>ATIVO</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	115.396	99.808
<b>Convênios, Subvenções e Parcerias</b>		
Co-Financiamento Municipal	135.295	126.462
Fundação FEAC	27.255	28.621
<b>Adiantamentos</b>	89.045	81.572
Outros Valores a Receber	1.139	670
<b>Total do Circulante</b>	<b>368.131</b>	<b>337.133</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Imobilizado	1.484.470	669.660
Construção em Andamento	-	914.790
<b>Total do não circulante</b>	<b>1.484.470</b>	<b>1.584.449</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>1.852.601</b>	<b>1.921.582</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Empréstimos e Financiamentos	13.642	13.642
Fornecedores	-	-
Contas a Pagar	-	-
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	252.027	198.599
Obrigações Tributárias	354.793	327.481
<b>Convênios, Subvenções e Parcerias</b>		
Fundação FEAC	82.327	41.071
Co-Financiamento Municipal	134.385	133.554
<b>Total do circulante</b>	<b>837.174</b>	<b>714.347</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio social	1.207.235	1.216.453
Ajuste Exercício Anterior	-	109.963
Superávit/(-) Déficit do Exercício	(191.808)	(119.181)
<b>Total do patrimônio social</b>	<b>1.015.427</b>	<b>1.207.235</b>
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.852.601</b>	<b>1.921.582</b>

Roberto Geraldo da Silva  
Presidente

Fabiano da Silva  
TC - CRC - 1SP 263375/O-2

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO	FMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		RECURSOS		TOTAL GERAL
	SOCIAL	PÚBLICOS	PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC		
<b>RECEITAS</b>	809.277,19	809.277,19	1.763.392,70		2.572.669,89
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>		-	-		-
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	-	-	-		-
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	631.451,37	631.451,37	719.001,90		1.350.453,27
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	95.423,12	95.423,12	7.347,22		102.770,34
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	237.667,53		237.667,53
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	82.402,70	82.402,70	451.541,14		533.943,84
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-		-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	153.475,10		153.475,10
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	-	-	99.979,32		99.979,32
COTA PATRONAL	-	-	286.188,90		286.188,90
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	809.277,19	809.277,19	1.955.201,11		2.764.478,30
<b>SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT</b>	-	-	191.808,41		191.808,41

Roberto Geraldo da Silva  
Presidente

Fabiano da Silva  
TC CRC 1SP 263375/O-2

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>2.572.669,89</b>	<b>2.508.121,13</b>
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>	<b>1.435.814,53</b>	<b>1.469.586,85</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	1.322.089,33	1.362.817,72
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		29.318,45
NOTA FISCAL PAULISTA	64.756,40	10.661,54
OUTRAS RECEITAS	541,13	-
DOAÇÃO SANASA	48.427,67	66.789,14
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>41.389,27</b>	<b>54.463,58</b>
FUNDAÇÃO FEAC	41.389,27	54.463,58
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO</b>	<b>809.277,19</b>	<b>701.473,77</b>
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	809.277,19	701.473,77
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	<b>286.188,90</b>	<b>282.576,93</b>
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	286.188,90	282.576,93
<b>CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>	<b>2.270.865,98</b>	<b>2.048.527,42</b>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.270.865,98</b>	<b>2.048.527,42</b>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.270.865,98</b>	<b>2.048.527,42</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>1.461.588,79</b>	<b>1.347.053,65</b>
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	365.988,33	239.832,60
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	6.153,45	22.098,52
MANUTENÇÃO E REPAROS	208.411,36	143.716,96
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	341.392,33	361.040,71
DEPRECIAÇÃO	99.979,32	99.344,76
DESPESAS FINANCEIRAS	153.475,10	198.443,17
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	286.188,90	282.576,93
<b>SAÚDE</b>	<b>452.223,05</b>	<b>524.291,56</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>452.223,05</b>	<b>524.291,56</b>
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	342.424,09	392.653,12
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	1.193,77	7.323,22
MANUTENÇÃO E REPAROS	23.613,17	43.117,29
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	84.992,02	81.197,93
<b>RECURSOS TERCEIROS</b>	<b>809.277,19</b>	<b>701.473,77</b>
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	631.451,37	532.937,68
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	95.423,12	50.097,31
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	18.917,05
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	82.402,70	99.521,73
<b>RECURSOS FUNDAÇÃO FEAC</b>	<b>41.389,27</b>	<b>54.463,58</b>
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	10.589,48	14.608,37
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	2.300,00
MANUTENÇÃO E REPAROS	5.643,00	-
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	25.156,79	37.575,21
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>-191.808,41</b>	<b>-119.181,43</b>

Roberto Geraldo da Silva  
Presidente

Fabiano da Silva  
TC CRC 1SP 263375/O-2

FLUXO DE CAIXA		
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORT. DE AIDS ESPERANÇA E VIDA		
C.N.P.J. 67.991.521/0001-29		
DESCRIÇÃO	2017	2016
<b>1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do Exercício	-191.808,41	-119.181,43
Ajuste de exercício	0,00	109.963,37
Depreciação e Amortização	99.979,32	99.344,76
Resultado na Venda de Ativo Permanente	0,00	0,00
Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Diminuição em Contas a Receber	-7.473,54	-46.770,99
Co-financiamento	-8.833,20	-43.913,62
Convenio - FEAC	1.365,67	-2.002,44
Aumento em Fornecedores	0,00	-46.423,29
Diminuição em obrigação Tributária	27.311,82	93.392,00
Aumento obrigações Trabalhista e Previdenciárias	53.428,41	26.278,67
Co-financiamento	830,81	-54.328,34
Convenio - FEAC	41.256,05	22.610,92
Aumento de Outras Obrigações	-469,00	-670,00
<b>(-)Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Operacionais</b>	<b>15.587,93</b>	<b>38.299,61</b>
<b>2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Compras de Imobilizado	0,00	0,00
Aquisição de Ações/Cotas	0,00	0,00
Investimentos no Diferido	0,00	0,00
Recebimento por Vendas de Ativo Permanente	0,00	0,00
<b>(-)Disponibilidade Líquida Geradas pelas Atividades de Investimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
Integralização de Capital	0,00	0,00
Pagamentos de Lucros/Dividendos	0,00	0,00
<b>(-)Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades de Financiamento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4. Aumento nas disponibilidades	15.587,93	38.299,61
5. Disponibilidade no Início do Período	99.808,26	61.508,65
6. Disponibilidade no Final do Período	115.396,19	99.808,26

Roberto Geraldo da Silva  
Presidente

Fabiano da Silva  
TC CRC 1SP 263375/O-2

FONTES DE RECURSOS		
Subvenções Governamentais	809.277,19	31%
<b>Total de Recursos Públicos</b>	<b>809.277,19</b>	<b>31%</b>
Cota Patronal	286.188,90	11%
Receitas Fundação FEAC	41.389,27	2%
Recursos Próprios	1.435.814,53	56%
<b>TOTAL</b>	<b>2.572.669,89</b>	<b>100%</b>

Roberto Geraldo da Silva  
Presidente

Fabiano da Silva  
TC CRC 1SP 263375/O-2

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017**

**I. CONTEXTO OPERACIONAL:**

**NOTA 01**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORES DE AIDS ESPERANÇA E VIDA, CNPJ 67.991.521/0001-29, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizações sócio assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

**NOTA 02**

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as praticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 (com alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09), bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 1.409/2012, que aprovou a NBC-ITG-2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

**II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**NOTA 03**

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

**NOTA 04**

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados, até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

**NOTA 05**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

**NOTA 06**

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2017 a entidade recebeu as seguintes doações:

- a) Pessoa Jurídicas: R\$ 29.204,02
- b) Pessoa Física R\$ 200,00
- c) Doação/Isenção Sanasa: R\$ 48.427,67

**III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.**

A entidade atuou exclusivamente na área de Assistência Social, na execução de Serviços da Proteção Especial Alta Complexidade, Abrigo de apoio aos Usuários em Atendimento na Rede de Saúde e Acolhimento Institucional Para Pessoas em Situação de Rua - Adulto, com um custo total no valor de R\$ 2.764.478,30 que foram custeados da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS		
Subvenções Governamentais	809.277,19	31%
Total de Recursos Públicos	809.277,19	31%
Cota Patronal	286.188,90	11%
Receitas Fundação FEAC	41.389,27	2%
Recursos Próprios	1.435.814,53	56%
<b>TOTAL</b>	<b>2.572.669,89</b>	<b>100%</b>

Área de Atuação: Assistência Social

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 809.277,19, utilizou recursos FEAC no valor de R\$ 41.389,27 e recursos próprios no valor de R\$ 1.913.811,84, perfazendo o custo total de R\$ 2.764.478,30. A Entidade atendeu 375 usuários, com um custo per capita no valor de R\$ 7.371,94 por ano.

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação;

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC	TOTAL GERAL
<b>RECEITAS</b>	809.277,19	809.277,19	1.763.392,70	2.572.669,89
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	-	-	-	-
<b>APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	-	-	-	-
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	631.451,37	631.451,37	719.001,90	1.350.453,27
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	95.423,12	95.423,12	7.347,22	102.770,34
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	237.667,53	237.667,53
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	82.402,70	82.402,70	451.541,14	533.943,84
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	153.475,10	153.475,10
DESPESAS COM DEPRECIÇÃO	-	-	99.979,32	99.979,32
COTA PATRONAL	-	-	286.188,90	286.188,90
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>809.277,19</b>	<b>809.277,19</b>	<b>1.955.201,11</b>	<b>2.764.478,30</b>
<b>SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT</b>	-	-	191.808,41	191.808,41

**NOTA 07**

Ocorreram na Entidade problemas no Departamento Financeiro, que conseqüentemente fez com que as documentações em alguns casos não estivessem esclarecidas sobre sua aplicação, conforme orientação o valor de ajuda de custo a funcionários R\$ 57.392,59 deveria passar pela folha de pagamento, despesas com cartão de crédito R\$ 50.636,27 não apresentaram notas e cupons fiscais tais como saques no cartão de crédito, lançados em adiantamentos a fornecedores o valor de R\$ 89.045,21 na vigência de 2017 por não apresentarem notas fiscais e comprovantes de pagamentos, pagamentos de salários e benefícios parciais com recursos Próprios.

**NOTA 08 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBENÇÕES GOVERNAMENTAIS**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 09 – COTA PATRONAL**

O valor de isenção usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2017 o valor de R\$ 286.188,90e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

**ISENÇÃO DA COTA PATRONAL / 2017**

Competência	Base INSS	% INSS	Isenção
Janeiro	78.332,09	26,5	20.758,00
Fevereiro	73.423,15	26,5	19.457,13
Março	76.117,67	26,5	20.171,18
Abril	81.849,90	26,5	21.690,22
Maio	81.280,72	26,5	21.539,39
Junho	89.081,83	26,5	23.606,68
Julho	90.013,45	26,5	23.853,56
Agosto	86.314,61	26,5	22.873,37
Setembro	81.627,46	26,5	21.631,28
Outubro	87.899,59	26,5	23.293,39
Novembro	90.649,82	26,5	24.022,20
Dezembro	95.875,91	26,5	25.407,12
13º Salário	67.491,90	26,5	17.885,35
<b>TOTAL</b>	<b>1.079.958,10</b>		<b>286.188,90</b>

ROBERTO GERALDO DA SILVA  
PRESIDENTE

FABIANO DA SILVA  
TC CRC 1SP 263375/O-2

**SE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA PODE MATAR, ELE NÃO PODE NASCER.**

**ACESSE O SITE E SAIBA COMO PROTEGER SUA FAMÍLIA E VIZINHOS**

**[campinas.sp.gov.br/combateadengue](http://campinas.sp.gov.br/combateadengue)**

PREFEITURA DE CAMPINAS | Secretaria de Saúde | Departamento de Vigilância em Saúde | SUS

**A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>. Cadastre-se, preenchendo o formulário. Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita. Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS | PREFEITURA DE CAMPINAS